

# PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2° Nomear , Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen, para exercer a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.776, DE 08/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellè

Prefeito Municipal



000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jilmar Jablonski PARA: Americo Bellé

### Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 78.795,90(Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 1.4. Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

STREET STORY

- 1.5. Secretaria Municipal de Finanças.
- 1.6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
- 1.7. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 1.8. Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.9. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, em forma de aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Tendo em vista a necessidade da execução dos serviços no município face a inexistência de material humano e equipamentos adequados nos quadros do Município, a terceirização dos referidos serviços é indispensável para sua efetivação. Ela visa atender as necessidades de toda a Administração Municipal, para movimentação de peças, estruturas, máquinas e afins nas atividades diárias das diversas Secretarias que demandem o uso destes equipamentos.
- 4.2. Esse serviço será utilizado para transportar estruturas maiores de um local para outro como por exemplo a mudança de ponto de ônibus com desmontagem e montagem, troca de locais, transporte de tubos de concreto, substituição de postes danificados e serviços eventuais que venham a ser necessários.
- 4.3. Para definição das quantidades, foram feitos levantamentos dos saldos remanescentes dos anos de 2018 ao ano de 2021, e chegou-se ao quantitativo explícito abaixo, sendo que foi levado em conta que como neste ano pretende-se realizar a 21ª Edição da Feira do Melado, foi acrescentado uma quantidade a mais.
- 4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados as seguintes ferramentas para pesquisa de preço: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.574.097/0001-34, Banco de preços (www.bancodeprecos.com.br) e Edital do Município de Planalto/PR, link de acesso: <a href="https://planalto.pr.gov.br/upload/licitacoes/12453.pdf">https://planalto.pr.gov.br/upload/licitacoes/12453.pdf</a>, sendo que será utilizado o critério de preço médio para todos os itens.

# 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001



000004

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de		Preço máximo	Preço máximo total
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	290,00	Н	271,71	78.795,90
ТОТА	L					78.795,90

Valor Total estimado: R\$ 78.795,90 (Setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A empresa vencedora do certame deve prestar os serviços solicitados em <u>até 01 (um) dia após a solicitação da Secretaria requerente.</u>
- 5.2. Após o serviço efetuado, a empresa deve fornecer o relatório de serviços realizados, estes devem ser conferidos e atestados pelo funcionário responsável da Secretaria requerente para a confecção do requerimento formal que será encaminhado ao Departamento de Compras do Município de Capanema, este emitirá a Nota de requisição de empenho e encaminhará à Secretaria solicitante que encaminhará para a empresa para fins de confecção da Nota Fiscal.
  - **5.2.1.** Caso durante a conferência, se as horas estiverem em desacordo, a empresa deverá ser acionada para refazer o relatório em conformidade com os serviços realizados.
  - **5.2.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
    - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
    - b) descrição dos serviços a serem adquiridos;
    - c) local onde serão entregues os serviços;
    - d) prazo para entrega dos serviços;
    - e) quantidade, medidas e especificações dos serviços;
    - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos serviços;
    - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **5.3.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- **5.4.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- 5.5. As solicitações provenientes das Secretarias participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

#### 6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
  - Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;





- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa:
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **8.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.5.** As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 8.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
  - **8.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
    - a) advertência;
    - b) multa;
    - c) impedimento de licitar e contratar;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 8.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
    - a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento dos serviços em horas, será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
    - a multa, quando houver prazo para o fornecimento do serviços em dias, será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
    - c) a multa, quando houver um cronograma para a prestação dos serviços, será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
    - d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula





- ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos serviços licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos serviços licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 8.6.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.6.4. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 8.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- **8.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 8.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- **8.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.





8.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
  - entregar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor do objeto adquirido, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega do objeto;
  - e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos serviços;
  - i) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos serviços.
- 10.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
  - 10.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços desta contração, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;



000008

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

# 13. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. O ata será gerenciada e fiscalizada por Lucian Carlos Pilati.

### 14. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.
- 14.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse Termo de Referência
  - 14.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46999143655 com Sr. Lucian Carlos Pilati, gerenciademaquinas@capanema.pr.gov.br.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2022.

Jilmar Jablonski Secretário(a) Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

# **ORÇAMENTO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	290,00	HRS	271,71	78.795,90
TOTAL		•				78.795,90

M. Planalto/PR PP 13/2022	Fachinello	Banco de Preços	Média
251,83	320,00	243,30	271,71

LUCIANA ZANON

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO

0000010

Assunto SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE

CAMINHÃO MUNCK

De Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>

Para <evangelistanfe@gmail.com>

Data 02/05/2022 09:01



• ORÇAMENTO MATERIAL HORAS CAMINHÃO MUNCK.xlsx (~13 KB)

Bom dia,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a Contratação de Horas de Caminhão Munck.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail**.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

Luciana Zanon Secretária Municipal de Administração Dec. 6930/2021



# adm@capanema.pr.gov.br

De:

Mail Delivery Subsystem < MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em:

segunda-feira, 2 de maio de 2022 09:40

Para:

adm@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Return receipt

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00054.txt

The original message was received at Mon, 2 May 2022 09:39:50 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

---- The following addresses had successful delivery notifications ---- <evangelistanfe@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

---- Transcript of session follows ---- <evangelistanfe@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

900012

Assunto SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE

CAMINHÃO MUNCK

De Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>

Para <artefatosevangelista@hotmail.com>

Data 02/05/2022 09:05



ORÇAMENTO MATERIAL HORAS CAMINHÃO MUNCK.xlsx (~13 KB)

Bom dia,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a Contratação de Horas de Caminhão Munck.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail**.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

Luciana Zanon Secretária Municipal de Administração Dec. 6930/2021 000013

# adm@capanema.pr.gov.br

De:

postmaster@outlook.com

Enviado em:

segunda-feira, 2 de maio de 2022 09:43

Para:

adm@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Entregue: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO

MUNCK

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00110.txt

# A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

artefatosevangelista@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK

SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE Assunto

CAMINHÃO MUNCK

De

Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>

Para <flashluz@hotmail.com> Data



ORÇAMENTO MATERIAL HORAS CAMINHÃO MUNCK.xlsx (~13 KB)

Bom dia,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a Contratação de Horas de Caminhão Munck.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

Luciana Zanon Secretária Municipal de Administração Dec. 6930/2021



# adm@capanema.pr.gov.br

De:

postmaster@outlook.com

Enviado em:

segunda-feira, 2 de maio de 2022 09:42

Para:

adm@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Entregue: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO

MUNCK

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00096.txt

# A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

FLASHLUZ@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK

HORAS DE CAMINHÃO MUNCK

Assunto SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE

CAMINHÃO MUNCK

De Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>

Para <comercial@gralhaazulpremoldados.com.br>

Data 02/05/2022 09:06

02/03/2022 03.00

• ORÇAMENTO MATERIAL HORAS CAMINHÃO MUNCK.xlsx (~13 KB)



Bom dia,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a Contratação de Horas de Caminhão Munck.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail**.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

--

Luciana Zanon Secretária Municipal de Administração

Dec. 6930/2021





Assunto SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE

CAMINHÃO MUNCK

De Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>

Para <gustavofachinello@hotmail.com>

Data 02/05/2022 09:04



• ORÇAMENTO MATERIAL HORAS CAMINHÃO MUNCK.xlsx (~13 KB)

Bom dia,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a Contratação de Horas de Caminhão Munck.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail**.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

Luciana Zanon Secretária Municipal de Administração Dec. 6930/2021

# adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com

Enviado em: segunda-feira, 2 de maio de 2022 09:42

Para: adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO

MUNCK

Anexos: details.txt; Anexo sem título 00104.txt

# A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Gustavo Mattes Fachinello' (gustavofachinello@hotmail.com)

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK



# adm@capanema.pr.gov.br

De:

adm@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

segunda-feira, 2 de maio de 2022 10:50

Para:

'Gustavo Mattes Fachinello'

Assunto:

RES: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK

Bom dia, Grata



Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração.

Dec. 6.930/2021

De: Gustavo Mattes Fachinello <gustavofachinello@hotmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 2 de maio de 2022 10:18

Para: adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK

Bom dia!

Conforme solicitado em anexo orçamento de serviço de caminhão munck!

Qualquer duvida estamos a disposição!

Att.

Gustavo Fachinello

(46)99938-8080

(46)3552-1196

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de maio de 2022 12:41

Para: 'Gustavo Mattes Fachinello' < gustavofachinello@hotmail.com >

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK

Bom dia,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a Contratação de Horas de Caminhão Munck.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

080020

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon Secretária Municipal de Administração.

Dec. 6.930/2021



02/05/2022 09:07

Assunto

SoftSul Webmail :: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK

SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE

CAMINHÃO MUNCK

De Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>

Para <planaltoind@micemetal.com.br>

Data 02/05/2022 09:02

• ORÇAMENTO MATERIAL HORAS CAMINHÃO MUNCK.xlsx (~13 KB)



Bom dia,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a Contratação de Horas de Caminhão Munck.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail**.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

Luciana Zanon Secretária Municipal de Administração Dec. 6930/2021

# adm@capanema.pr.gov.br

De:

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0113.email.locaweb.com.br>

Enviado em:

segunda-feira, 2 de maio de 2022 09:41

Para:

adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Anexos: Successful Mail Delivery Report details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0113.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<planaltoind@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<planaltoind@micemetal1> EHfBKIrRb2L9QwAA4srZEQ Saved



SoftSul Webmail :: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK

Assunto SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE HORAS DE

CAMINHÃO MUNCK

De Administração - PM Capanema <adm@capanema.pr.gov.br>

Para <compras@micemetal.com.br>

Data 02/05/2022 09:02

• ORÇAMENTO MATERIAL HORAS CAMINHÃO MUNCK.xlsx (~13 KB)



Bom dia,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a Contratação de Horas de Caminhão Munck.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail**.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata

Luciana Zanon Secretária Municipal de Administração Dec. 6930/2021

# adm@capanema.pr.gov.br

De:

Mail Delivery System < MAILER-DAEMON@arnie0113.email.locaweb.com.br>

Enviado em:

segunda-feira, 2 de maio de 2022 09:41

Para:

adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Anexos: Successful Mail Delivery Report details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0113.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<compras@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<compras@micemetal1> 80eBHmnRb2L9QwAA4srZEQ Saved





# Relatório de Cotação: cotação rápida 1960

## Pesquisa realizada em 03/05/2022 14:39:34

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preças será materializada em documento que conterá: INC. V-Método maternático aplicado para a definição do vaior estimado."

Item 1. locação de veículos - leves / pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMAD CALCULAI	0	TOTAL
1/2	1	R\$ 243,50 (un)		R\$ 243,5	0	R\$ 243,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PA	ARANÁ I PREFEITURA MUNICIF	PAL DE DOIS VIZINHOS	N°Pregão:52022 UASG:987541	26/01/2022	R\$ 243,50
Valor Unitário						R\$ 243,50
		Mediana dos Preços C	btidos: R\$ 243,50	Média dos Preço	s Obtidos: R\$	243,50

Valor Global: R\$ 243,50

Valor do item em relação ao total

1) locação de..



0.0	Rom 1
0.5	
1.0	
1.5	
2.0	Quantidade de preços por item

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 243,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 243,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 243,50

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

serviço caminhao munck serviço caminhão munck com mínimo de 16 metros de alcance de braço do munck, e com suporte de pe so de no mínimo de 12 tonefadas no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente).

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 243,50

Inc. LART. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto. Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de 500 horas de caminhão munck para serem utilizadas em serviços predeterminados pela

> Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas. Com cota reservada para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e cota para Ampla

Concorrência.

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - SERVICO CAMINHAO MUNCK Serviço

caminhão munck com mínimo de 16 metros de alcance de braço do munck, e com suporte de peso de no mínimo de 12 toneladas no pé (deslocamento até o

local do serviço, por conta da proponente).

CatSer: 4014 - Locação de veículos - leves , pesados

Data: 26/01/2022 14:00

Modalidade: Precão Eletrônico

SRP SIM

Identificação: NºPregão:52022 / UASG:987541

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 26/01/2022 16:18 Homologação: 27/01/2022 14:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

br

Quantidade: 375 Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

12.354.241/0001-18 ZWICKER & ZWICKER LTDA

R\$ 243.00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVICO CAMINHAO MUNCK Serviço caminhão munck com mínimo de 16 metros de alcance de braço do munck, e com suporte de peso de no mín imo de 12 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente). Código Comprasnet 4014

PR

Estado: Cidade: Dois Vizinhos Endereco:

COM LOTE RURAL 52-B, GLEBA 14-DV, MATRICULA 46:563, S/N

Telefone

Email:

(46) 9912-0058 servdatasul@brturbo.com.br

17.488.862/0001-08 FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA EIRELI

BS 244 00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK

Estado

Cidade Dois Vizinhos Endereço

R SANTO ANTONIO, 389

Telefone (46) 3536-4562 Email

flashluz@hotmail.com





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas. Acordãos, Regulamentos. Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não e considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela formula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - locação de veículos - leves / pesados

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/01/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

#### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

#### Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



000028

#### **ORCAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Fachinello Construtora e Engenharia Ltda

CNPJ: 03.574.097/0001-34 EMAIL: gustavofachinello@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Tamoios, 688

COMPLEMENTO: BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46)3552-1196 CONTATO: Gustavo Fachinello

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

UF:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Capanema

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

CIDADE:

İtem	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	300,00	HRS	320,00	96.000,00
TOTAL	*			Account on the second		96.000,00

DATA: 02/05/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PRESENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Fachinello Construtore e Engenharia Ltdk

Gustavo Mattes Fachinello RG. 5.240.900-9 - CPF 045.399.349-71 Rus Tamolos, 686 - Capanema - PR 03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688 CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR



030029

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

# 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 02/03/2022 às 14:00 (quatorze) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO com cota exclusiva para ME/EPP.

Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.

- **1.1.1-** O Município não tem obrigatoriedade de aquisição/contratação dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição/contratação em eventual necessidade.
- 1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 14:00h (quatorze) horas do dia 02/03/2022.
- 1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE	01 -	(Ampl	a Concorrência)		
ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01 375	H	Prestação de serviços com caminhão munck truck, equipado com guindaste e cesto aéreo, com alcance da lança mínimo de 17m.  Deve estar incluso operador, motorista, combustível, seguro contra terceiro e demais gastos operacionais.	R\$ 251,83	R\$ 94.436,25
01 125	H	Prestação de serviços com caminhão	R\$ 251,83	R\$ 31.478,75
		munck truck, equipado com guindaste e cesto aéreo, com alcance da lança mínimo de 17m.  Deve estar incluso operador, motorista, combustível, seguro contra		
		terceiro e demais gastos operacionais.		

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 125.915,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e quinze reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

TOTAL R\$ 125.915,00

**2.3-** Em atendimento ao Art. 48, inciso III da LC 123/2006, o item 01 do Lote 02 foi destinado ao cumprimento da cota de até 25% do total do objeto deste certame, limitando-se ao valor de R\$80.000,00 conforme inciso I do mesmo artigo.

### 3 - DA ABERTURA:

**3.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR DATA: 02/03/2022 HORA: 14:00 horas.

# 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1-** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e

000031



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.3-** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.3.1-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.4- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

# 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):
- **5.1.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- **5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 5.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- **5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- **5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- **5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **5.2.2 -** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:
- **5.2.2.3** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado:
- **5.2.2.4 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III):

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

- **5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.
- **5.4** Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
- **5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- **5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

(Arquivo de proposta deve ser solicitado no email <u>licitacao@planalto.pr.gov.br</u> com envio do contrato social e suas alterações).

- **6.1-** A proposta de preços a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <a href="http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe">http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe</a>) e apresentada na forma eletrônica em (Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail,





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para aexecução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

I) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

# 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- **6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- **6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- **6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
- **6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
- **6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

# 7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE)





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

### 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.
- **8.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **8.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

### 9 – DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):
- **9.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

## 9.2.1- Da Regularidade Fiscal

- 9.2.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.2.1.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei:
- 9.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei:

## 9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

- 9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- 9.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- 9.2.2.2.1 Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.
- 9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 9.2.3.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

### 9.2.4 - Documentos Complementares:

- 9.2.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 9.2.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração:
- 9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- 9.2.4.4 Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- **9.2.4.5** Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;
- **9.2.4.6** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E;
- 9.2.4.7 Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- 9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

000037



### MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- **9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac simile).
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, edeverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- **9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- **9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.
- 9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

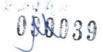
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2- Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

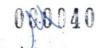
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decimal.

- **10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- **10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- **10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 e 147/2014.
- 10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

# 10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

- **10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.
- 10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a Detentora da Ata terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

#### 12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1 -** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão a disciplina do Decreto nº 4673/2017.

**13.2 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**13.3 -** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.4-** Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **13.5.1-** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- **13.5.2.2-** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **13.6-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

### 14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.
- **14.2 -** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Discriminação do serviço a ser executado:
  - c) Local onde será prestado o serviço;
  - d) Prazo para entrega do serviço;
  - e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante
- **14.3 -** Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função, bem como devidamente registrados na empresa LICITANTE VENCEDORA.
- **14.4 -** Os equipamentos e veículos colocados à disposição do Município de Planalto deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação correlata em dia.
- 14.5 Ficará a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo ao Município quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.
- **14.6 -** Em caso de avaria dos equipamentos e veículos fornecidos a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los ou substituí-los por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a Prefeitura desta municipalidade ou interrupção dos serviços.

0300044



### MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 14.7 A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços, se responsabilizando pelo pagamento integral da remuneração dos funcionários que irão prestar os serviços, inclusive direitos trabalhistas acessórios.
- 14.8 A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da Administração.
- 14.9. Os caminhões deverão apresentar pneus em bom estado de conservação e uso, inclusive estepe e todos os materiais de segurança exigidos pela legislação em vigor, além de estar equipado para realização de serviços noturnos caso seja necessário.
- 14.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:
- 15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA FASE PRÉ CONTRATUAL:
- **15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- **15.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- **15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- **15.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO FASE CONTRATUAL
- **15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- **15.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência:
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do obieto:
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- **16.1-** DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;
- **16.2-** DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).
- 16.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

### 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
- **17.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000				
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000				
00690	05.116.15452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000				
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000				
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000				
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000				
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000				
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000				
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000				
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000				
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000				
02780	13.136.18.541.08.01.1056	3.3.90.39.00.00.00000				
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000				

- 17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.
- 17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- **17.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 013/2022.





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- **17.8-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **18.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- **18.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.
- **18.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- **18.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.
- 18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.
- **18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.
- 18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.
- **18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



090049

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

### 19 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual, não podendo ser prorrogado.

### 20 - DA CONTRATAÇÃO

- **20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.
- **20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- **20.2.1-** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.
- **20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.
- **19.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- **20.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4°, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

#### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa

000050



### MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

- **21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.
- 21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

#### 22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I - Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento:

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

#### PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

#### Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 24/06/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 78.795,90 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos)

Dotações	3				
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2130	08.002.15.452.1501.2166	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2022	3050	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3920	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2 CPF: 723.903.959-53



### EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2022 LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
- 1.4. SISTEMA: adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
- 1.7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 78.795,90 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos).
- 1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20/07/2022, as 8h30m

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1.9. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani. (Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

#### DO OBJETO



### EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2022 LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
- 1.4. SISTEMA: adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
- 1.7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 78.795,90 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos).
- 1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20/07/2022, as 8h30m

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1.9. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani. (Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DO OBJETO



- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:

# www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br (https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)

- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de email no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: <u>licitacao@capanema.pr.gov.br</u>
  - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
  - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf">www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf</a>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - **b)** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/1993;
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **4.3.** Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
    - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes <u>DECLARAÇÕES</u> (na forma da Declaração Unificada anexa):
  - de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;





- de que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- **4.5.** De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
  - 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa fisica e para o microempreendedor individual MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
  - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf">www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf</a>, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
  - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - 4.5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
    - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
    - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
    - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - **g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
    - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

  4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.





- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5°).
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

#### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- a) Valores unitário e total do item;
- b) Marca/modelo do item;
- c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual.**
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a 8.33. apresentação da proposta definitiva de preços.

#### DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do email e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.



- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá conter:
  - a) proposta definitiva de preços, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - c) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - d) prazo de validade da proposta definitiva não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - e) indicação/especificação do produto, marca/modelo;
  - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
  - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
  - 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.





- A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado 9.11. no dia de sua apresentação.
- Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de 9.12. aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao 10.2. preco máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, 10.5. por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação 10.5.1. escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
  - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se 10.5.2. os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto 10.5.3. a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
    - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e 10.5.3.1. horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de 10.5.3.2. mensagem no sistema.



- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).





11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por 11.3. falta de condição de participação.

- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do 11.4. empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por 11.5. meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.

11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43,

§3°, do Decreto 10.024, de 2019.

- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante 11.7. apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação da documentação relativa à:
  - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - <u>b)</u> Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - C) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - <u>d)</u> Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - e) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - <u>f</u>) Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de</u> <u>Tempo de Serviço (FGTS);</u>
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (<u>CNDT</u>), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
  - h) a Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO III;
  - <u>i)</u> Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
    - i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:
      - I Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
      - II Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigida nesta licitação.
- a) <u>Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não será exigida nesta licitação.

### 12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
  - **12.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública
  - 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
  - a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - **12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
  - 12.10.1. O cadastro no SICAF <u>substituirá apenas</u> os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Qualificação econômico-financeira e à Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.





- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1° da LC nº 123/2006.
- **12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
  - a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - **15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
  - 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro



poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.

**16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

### 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
  - **17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
  - **17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9°, inciso XI, do Decreto n° 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### 18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
  - a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;





 e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;

f) indicação da dotação orçamentária.

- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

#### 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - **20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
  - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
    - a) identificação do órgão público solicitante;
    - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
    - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
    - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
    - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso:
    - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
    - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
  - **21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
  - **21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.





21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

#### 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
  - 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, para fins de recebimento definitivo.
  - 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
  - 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/servico a que vier ser recusada.
  - 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
  - 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
  - 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o



- objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- **22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- **22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via email para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

#### 23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - **23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
  - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do

23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.

Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.

23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

#### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
  - a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação:
  - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.



- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
  - **24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
    - a) advertência;
    - b) multa;
    - c) impedimento de licitar e contratar;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - **24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
    - a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
    - a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
    - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
    - d) **multa de 1**% (um por cento) **até 10**% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
    - e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no item 1 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
    - f) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no item 1 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
  - 24.6.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - **24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes



são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, 24.10. a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 25.

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade 25.2. dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos 25.5. que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.



#### 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

#### 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "Prática Obstrutiva":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### 28. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

28.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 28.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

#### 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <a href="https://www.capanema.pr.gov.br/doe">https://www.capanema.pr.gov.br/doe</a>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.capanema.pr.gov.br/">www.capanema.pr.gov.br/</a>.
- 29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.4.Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei n° 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 29.5.Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).



- 29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.7.No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 29.8.Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 29.9.Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 29.10.Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
  - 29.11Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 29.12.Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 29.15.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
  - 29.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 29.17.As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.18.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.					
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.					
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.					
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.					
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.					
ANEXO VI	Minuta do contrato.					

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLÉ PREFEITO MUNICIPAL





#### ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço
eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por
, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à
Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão
Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

- 1. Item/Lote xxxx
- 2. Especificações de cada item.
- 3. Quantidade de cada item.
- 4. Marca e/ou modelo de cada item.
- 5. Valor unitário e total de cada item;
- **6.** Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
- **7.** Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
- **9.** Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
- Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

...... de 2022

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



#### ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022

Objeto: (...)

- I Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:
  - a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
  - a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
  - que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.





		ara os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:
	<b>a)</b> 0	(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a),
		Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
		, cuja função/cargo
		é(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
		responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
	b)	em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem
		como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do
		Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
		1 - E-mail:
		2 - Telefone:
		3 - Whats App:
		4 - Telegram:
	d)	aso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.  nomeamos e constituímos o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.
		Local e data.
		Assinatura e Carimbo
		(Nome representante legal)
(C	bs.	: apresentar em papel timbrado da empresa requerente



## ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as
penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de
pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que
nexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



9400

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ......

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

Aos dias do mês de de, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida
Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito
Municipal, o Sr. Américo Bellé, com fundamento no art. 15 da Lei nº $8.666/1993$ , na Lei nº
10.520/2002 e no Decreto Municipal nº $4.118/2007$ , considerando a classificação das propostas
apresentadas no <b>Pregão Eletrônico nº xx/2022</b> , devidamente homologado e publicado no Diário
Oficial do Município de Capanema em $XX/XX/XXX$ , resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa
classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas
enunciadas nas cláusulas que se seguem.

		, se						
diada na		, n°, 1	na cidade	de	,	Estado	do	 ,
inscrita no	CNPJ sob o	n°	е І	nscriçã	o Estadual	sob o	n°	 ,
doravante	designada	CONTRATADA,	neste	ato re	presentada	a por	seu	 Sr.
	por	tador do RG nº		6	do CPF n	°	•••••	

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para atender as eventuais necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - **b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



- **5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
  - **5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - **5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - **5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
  - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- **7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - **7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - **7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - **7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
  - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ 



## Capanema - PR



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Dotaçõe	s				
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2130	08.002.15.452.1501.2166	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3050	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3920	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.



9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido,





pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

#### 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- **b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- **11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- **11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota



fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do

- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
  - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- **17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS





- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
  - 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Precos para promover a renegociação dos preços de forma a tornálos compatíveis com os de mercado.
  - 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- **21.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** ------, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX Representante Legal da Contratada XXXXXXX





#### ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 

Lote	Item	Códig o do produ to/ser viço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Uni da de de me did a	Quanti dade	Preço unitár io	Preço total

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (xxxx) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.



- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - **b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- **5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
  - **5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - **5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.





5.2.3. Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
  - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1° (primeiro) dia útil de cada mês.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- **7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- **7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
  - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
  - **7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Dotaçõe	s				
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2130	08.002.15.452.1501.2166	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3050	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3920	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



#### 10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## 11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
  - a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - **b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - **d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- **11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- **11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- **11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.



- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- **12.4**. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- **12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- **12.9**. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- **12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- **12.11**. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MEDIDAS ACAUTELADORAS
- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS



940106

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
  - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- **17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 18.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- **20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** ------, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXX



## PARECER JURÍDICO Nº 98/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 56/2022.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ARP. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

### 1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de horas de caminhão munck truck para uso da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021 fl. 01;
- II) Solicitação da contratação fl. 02;
- III) Termo de Referência fls. 03/08;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços fls. 09/50;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal fl. 51;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fls. 52/53;
- VII) Minuta do edital fls. 54/81; e,

VIII) Anexos 02/04 – fls. 82/85; Anexo 05 (Minuta da ARP) – fls. 86/97; Anexo 06 (Minuta contratual) – fls. 98/107. É o relatório.

### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da

Página I de 8



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### 2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de

Página 2 de 8



futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadrase no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".

### (Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)





Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

### 2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

 $\it I$  - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### 2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira suficiente

Página 4 de 8



aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens relativos às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item relativo ao requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Página 5 de 8



Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini,** respectivamente:

"Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação."

1 (destaquei)

"Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões." (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 13.1. do Projeto Básico de fls. 03/08:

**13.1.** A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Lucian Carlos Pilati.** (destaquei)

Analisando as disposições do item 13.1 do Projeto Básico de fls. 03/08, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Carlos Pilati atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

### 2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1°, II, do Decreto n° 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### 2.5. Da minuta do edital

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33

Página 6 de

SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/93.



A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

### 2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

OUTROSSIM, recomenda-se ao Setor de Compras Municipal, Secretários Demandantes dos serviços e demais agente públicos envolvidos na solicitação dos serviços (Horas de Caminhão Munck), para grande atenção por ocasião das contratações das horas, tendo em vista que consta do item 4.3 do Termo de Referência que entre as demandas a serem supridas estão a organização da 21ª Feira do Melado. Nesse viês, requer-se juntada nesse PA do Acordo de Cooperação 01/2022 e Plano de Trabalho, no qual estão repartidas as competências do Município de Capanema, ACEC e Sociedade Rural de

Página 7 de 8



Capanema. Quando a montagem de estruturas, convém ressaltar que as estruturas não comercializáveis são de responsabilidade do Município, já as estruturas comercializáveis são de responsabilidade da ACEC.

Portanto, as horas de caminhão Munck aqui licitadas deve atender apenas as demandas de responsabilidade do Município e não da ACEC ou de qualquer outro particular.

É o parecer.

Capanema, 06 de julho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675



# Município Capanema - PR

# ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ACEC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA E A SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, nesta cidade, doravante denominada ACEC, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, e a SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Avenida Brasil, s/nº, nesta cidade, doravante denominada SOCIEDADE RURAL, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Sérgio Chiamenti, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.584.609-10, resolvem firmar o presente acordo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022, tem por objeto a realização da Feira do Melado de 2022, conforme o Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria possui fundamento nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Município previstas no Plano de Trabalho, o Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Janina 1

Salelmy

Página 1/7



# Município de Capanema - PR

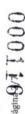
### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

A ACEC obriga-se a:

- I desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II manter conta corrente específica na instituição financeira para movimentação dos valores referentes à 21º Feira do Melado;
- III responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- IV arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo;
- V permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VI realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido;
- VII obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
- VIII prestar contas ao Município dos recursos recebidos e das despesas realizadas para a execução da 21ª Feira do Melado, por meio de uma prestação de contas detalhada de todas as receitas e despesas, indicando cada patrocinador, cada fornecedor, cada objeto ou serviço contratado, os seus valores unitários e totais, anexando a respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da Feira do Melado;
- IX responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele,
  - X atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;
- XI fornecer ao Município cópia digitalizada e do respectivo arquivo digital editável, de todos os documentos produzidos em nome da ACEC ou da Comissão Especial relativos à execução da Feira do Melado 2022, incluindo contratos, ofícios, mapas, croquis, imagens e toda a documentação e relatórios de venda de ingressos disponibilizada pela empresa contratada para executar os shows, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da Feira do Melado 2022.

alyma

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1980 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3/52-192
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





# Município Capanema - PR

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE RURAL

A Sociedade Rural obriga-se a:

- I organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral;
- II fiscalizar e providenciar toda documentação necessária para participação dos expositores da parte de pecuária e outros animais;
- III indicação e acompanhamento de Profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária:
- IV se responsabilizar pelos fatos ocorridos na realização dos leilões e nos espaços em que se encontrarem os animais:
- V contratar profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária, por intermédio da Comissão Especial.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

- 6.1. O termo inicial da vigência do presente acordo será no dia de sua assinatura. O termo final será no dia 31/12/2022
  - 6.2. O presente acordo poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
  - a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
  - b) de oficio pelo Municipio, se este tiver dado causa
- 6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar a execução do evento, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 6.4. O presente acordo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, permitida a sua ampliação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes ações:

- I utilizar os recursos arrecadados com a execução da Feira em outras atividades não autorizadas pelo Município;
- II realizar pagamentos, movimentação de conta, aquisições e contratações de modo diverso do pactuado/

Avenida Generador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3562-1821

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br







# Município de Capanema - PR

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da regularidade da execução do presente acordo através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal.
- 8.2. Fica designado a Sra. Raquel Belchior Szimanski, como Gestora do acordo de cooperação.
- 8.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do acordo de cooperação, a ser composta pelos seguintes agentes públicos:
  - a) Raquel Belchior Szimanski;
  - b) João Pedro Markus;
  - c) Alecxandro Noll.
- 8.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios de execução e de encerramento do evento.
- 8.5. Caberá ao Gestor da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- 8.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) valores efetivamente despendidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS POR PARTE DAS ENTIDADES

- 9.1. As entidades parceiras obrigam-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula.
- 9.2. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até 90 (noventa) dias após o término da 21º Feira do Melado, e deverá conter, no mínimo os seguintes documentos:







extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

dois anos.

apresentado; e

Tomada de Contas Especial

malversação das verbas do evento.

# Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou

3 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento

4 - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de

11.2. Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou

transformados, bem como saldo superavitário da conta corrente do evento, serão destinados à

melhoria e aperfeicoamento da estrutura do Parque de Exposições do Município, cujas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E DA RESTITUIÇÃO

e neste acordo, especialmente quanto a lisura e transparência na realização de contratações e

aquisições com as verbas advindas do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas na

cláusula décima, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do agente que deu causa a

12.1. As entidades parceiras comprometem-se a cumprir o disposto no plano de trabalho

diretrizes serão definidas em comum acordo pelo Município e pela Comissão Especial.

respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

1 - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou deste acordo;

11.1. O presente acordo de cooperação poderá ser:

2 - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



# Município Capanema - PR

- a) Extrato da conta corrente, desde o dia da celebração desse acordo até a data da prestação de contas;
- b) Relatório discriminado, por fornecedor, objeto, servico, valor unitário e total, de todas as receitas e despesas a cargo das entidades parceiras realizadas para a execução da 21ª Feira do Melado;
- c) Cópia de todos os documentos fiscais que comprovem a realização das des-
- d) Justificativa para as despesas que não contenham documentos fiscais;
- e) Outros documentos solicitados pela Comissão de Monitoramento deste acordo.
- 9.3. Os documentos emitidos devem ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- 9.4. As despesas da 21º Feira do Melado a cargo das entidades parceiras serão pagas mediante cheque, nominal ao credor, ou por meio de transferência bancária (TED, DOC, PIX), com a respectiva emissão de nota fiscal pelo fornecedor ou, em casos excepcionais, de recibo, contendo todos os dados da contratação e a identificação completa do fornecedor.
- 9.5. Todo o valor arrecado pelas entidades parceiras deverão ser depositadas em conta corrente única e exclusiva, de titularidade da ACEC,
- 9.6. Salvo despesas extremamente urgentes durante a execução do evento, todas as demais contratações por parte das entidades parceiras deverão conter cotações com fornecedores distintos e que não possuam ligação entre si.
- 9.7. A comprovação do atendimento das regras deste acordo deverá ser apresentada ao MUNICIPIO sob a forma de relatório ou parecer.
- 9.8. É assegurado ao Município de Capanema, a qualquer tempo, acesso aos registros e documentos referentes à execução da 21ª Feira do Melado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:
  - a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente acordo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes. Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br Natyerra Avenida Governdor Pedro Viriato Parigot de Sonza, 1080 - Centro - 85760-600 - Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



# Município Capanema - PR

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Malyano Krasmili Jaccano Kraemer

Presidente da ACEC

Sérgio Chiamenti

Presidente da Sociedade Rural de Capanema



### PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO 2022

### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

#### 1.1 Dados da Instituição 1:

IOME DA INSTITUIÇÃO: ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanen
NPJ: 77.830.370/0001-80
Endereço: Av. Espírito Santo, 1053 - Centro
CEP: 85.760-000
elefone/Fax: (46) 3552-1789
-mail institucional: pacapanema@acecempresarial.com.br
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Jaceano Kraemer
unção: Presidente
CPF: 007.813.729-25
elefone/Celular: 46.99975-2005
-mail: administrativo@supermercadokraemer.com.br

#### 1.2 Dados da Instituição 2:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Rural de Capanema	
CNPJ: 00.330.945/0001-71	
Endereço: Av. Brasil, s/nº	
CEP: 85760-000	
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Sérgio Chiamenti	
Função: Presidente	
CPF: 598.584,609-10	
Telefone/Celular: 46.99916-4868	

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Realização da 21° Feira do Melado, do município de Capanema-PR que será realizado entre os dias 17 a 21 de agosto de 2022.

### 3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- \* Divulgação do Melado e Açúcar Mascavo, produzidos por produtores do Município, no qual deu origem à feira, ressaltando a indicação geográfica obtida junto ao INPI e a qualidade dos produtos locais;
- \* Divulgação e valorização das agroindústrias, oriundos de produtos da agricultura familiar:

- \* Divulgação e comercialização de produtos da indústria e comercio do município e região;
- \* Leilão e mostra de gado do município e região;
- \* Feira e comercialização de pequenos animais, tais como, aves e cachorros;
- \* Demonstração de novas tecnologías, especialmente do setor agropecuário, de acordo com a nossa região;
- \* Demonstração de setores explorados no município, como: bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, apicultura, fruticultura, olericultura, entre outros;
  - \* Promover evento cultural e shows durante a feira;
- \* Fomentar a culinária e os pratos típicos de Capanema, objetivando, também, a criação de um roteiro gastronômico no município;
  - \* Fomentar e consolidar Capanema como roteiro do Ecoturismo no Estado do Paraná.

### 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

	Lançamento do edital para escolha da empresa que executará os show
MARÇO	Busca de patrocinadores
	Definição dos patrocinadores oficiais
	Fazer parcerias com instituições afins
	Aprovação da Logo Oficial da Feira
	Escolha do tema da Feira
	Projeto paisagismo
	Início da reforma do parque
	Reunião da Comissão da Feira
	Plano de Midia
	Início da venda dos espaços
	Criação de material gráfico e divulgação
	Criação da página oficial da feira
	Encaminhamento de Ofícios a autoridades
	Rever estrutura de equipamentos do melado
	Corpo de Bombeiro - o que falta
ABRIL	Copel - o que falta
	Consulta de preço das estruturas
	Consulta de orçamento de segurança
	Dimensionamento da manutenção elétrica
	Consulta de preço show pirotécnico silencioso
	Decoração interna
	Reunião da Comissão da Feira
	Escolha da Rainha da Feira do Melado
	Contratação de empresa de sonorização
	Internet da Feira
MAIO	ECAD
	Programação das regras na comercialização de bebidas
	Rever Cronograma
	Reunião da Comissão da Feira









JUNHO	Lançamento Oficial da 21º Feira do Melado
	Reunião da Comissão da Feira
	Adaptação de locais para equipamentos doados do melado
JULHO	Execução dos trabalhos planejados
	Encaminhamento de Ofícios a autoridades
	Reunião da Comissão da Feira
AGOSTO	Execução dos trabalhos planejados
	Reunião da Comissão da Feira
	Realização da Feira do Melado entre os dias 17 e 21 de Agosto.

# 5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Considerando como parâmetro as receitas e as despesas da 19ª e da 20ª Feira do Melado, ocorridas nos anos de 2016 e 2018, bem como o planejamento de investimentos e inovações para a presente edição, foram definidas as seguintes previsões para a 21ª Feira do Melado:

DESPESAS: R\$ 1.389.500,00RECEITAS: R\$ 1.314.000,00

A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

30.000,00
50.000,00
30.000,00
80.000,00
14.000,00
60.000,00
14.000,00
278.000,00

	•	
1		

COMISSÃO ORGANIZADORA	
COMBUSTÍVEL	4.000,00
WOHS	350.000,00
RAINHAS	2.000,00
ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MÓVEIS COMERCIALIZÁVEIS	150.000,00
APRESENTAÇÃO TENDA CULTURAL	5.000,00
LIMPEZA PARQUE	15.000,00
PECUÁRIA	
PREMIAÇÃO	20.000,00
TRANSPORTE	13.000,00
TOSQUIA	12.000,00
FENO	4.000,00
JULGADOR	3.000,00
VETERINÁRIO LEITE	5.000,00
VETERINÁRIO TRANSITO ANIMAL	3.000,00
EXAMES BRUCELOSE E TUBERCULOSE	4.500,00
OUTROS	20.000,00
ALUGUEL CAMPO FUTEBOL	3.000,00
HIDRAULICO	3.000,00
ELÉTRICA	40.000,00
CORRESPONDÊNCIAS	4.000,00
LANCHES/ALMOÇOS/BEBIDAS	20.000,00
DIVULGAÇÃO	120.000,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADO E ORGANIZAÇÃO	35.000,00
LEMBRANÇAS	15.000,00
COMISSÃO DA ACEC E SOCIEDADE RURAL	70.000,00
FOTOS	8.000,00







SUB-TOTAL	1.131.500,00
SONORIZAÇÃO	20.000,00
SEGURANÇA / MONITORAMENTO FORA DO SHOW	30.000,00
TARIFAS DIVERSAS	3.000,00
INOVAÇÃO / ENTRETENIMENTO	150.000,00

TOTAL DESPESAS	R\$ 1.389.500,00
----------------	------------------

PROVÁVEIS RECEITAS	
PATROCÍNO	750.000,00
BEBIDAS	80.000,00
PARQUE DIVERSÃO	40.000,00
COMÉRCIO	150.000,00
AGROINDÚSTRIA	6.000,00
CORREDOR ALIMENTAÇÃO	74.000,00
FRENTE ARENA	70.000,00
TRILHA CAMPO	40.000,00
ÁREA GADO	13.000,00
САМРО	70.000,00
TRILHA (ÁREA)	21.000,00
TOTAL	1.314.000,00

BESEESAB COMISSÃO ORGANIZADORA	RS 1 131 506 C
RECEITAS COMISSÃO ORIGANIZADORA	R2 1.014.000.0

### 6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução será realizada conforme planejamento da Comissão Organizadora e da Comissão Especial da Feira, de acordo com as seguintes diretrizes:





- Reformas e manutenções nas infraestruturas já existentes;
- Fornecer mão-de-obra para serviços de instalações, limpeza, decoração, ampliações prediais, elétricas e outras;
- Fornecer equipamentos necessários para utilização na organização e realização do evento: Tais como Impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos;
- Disponibilização de pessoal capacitado para auxiliar na organização do evento, tanto no período que antecede, quanto durante a realização da Feira, inclusive custeando eventuais despesas de locomoção, alimentação e outros, quando em função da dedicação para com o evento;
- Readequação da Arena de Shows (terraplenagem, edificação de muro e reformas no palco e camarins);
- Locação Tendas e Estruturas móveis não comercializáveis e excetuadas, também, as estruturas da arena de shows;
- Impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos necessários:
- Fornecimento de Energia, Água e Internet no ambiente do Parque de Exposições, compatíveis com a proporção do evento, exceto na arena de shows;
- Fomentar e buscar expositores no setor de agroindústria, os quais terão espaço gratuito para exposição e comercialização de seus produtos;
- Fornecer material e pessoal para melhorias no paisagismo do Parque de Exposições;
- Contratação de show pirotécnico para abertura do evento:
- Promoção de eventos culturais com participação de escolas e outras entidades, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar:
- Disponibilização de espaço e equipamentos para demonstração de produção de melado e açúcar mascavo durante os dias de realização da feira;
- Equipes para atendimento médico disponíveis durante toda o período de realização do evento, em quantidade condizente com o público presente;
- Providenciar toda documentação e obras para liberação dos espaços por parte dos órgãos competentes. Por exemplo, Bombeiros;
- Confecção de uniformes, sendo camisetas, coletes e outros, para identificação dos trabalhadores da Feira do Melado;
- Busca de parceiros para a realização do roteiro de ecoturismo e do roteiro gastronômico.

### Responsabilidades da ACEC:

 Comercialização dos espaços para expositores, com valores pré-definidos pela comissão especial e com critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas associadas



- Pela comercialização dos espaços, a ACEC terá, como contrapartida, direito à 15 % (quinze por cento) do valor bruto arrecadado com a venda dos espaços;
- Comercialização de espaço para instalação de Parque de Diversões, em local a ser escolhido pela Comissão especial;
- Recolhimento do ISS referente aos fatos geradores ocorridos antes e durante a Feira do Melado e em razão dela;
- Contratar empresa que promoverá os shows, considerando o porte do evento, os anseios da população obtidos através de enquete na página oficial do Município ou outros critérios estabelecidos e aprovados pela comissão especial, bem como pela experiência em realização de eventos do mesmo porte, podendo a comissão especial utilizar parte do valor arrecadado com patrocínios, em contrapartida à realização dos shows:
- A contratação da empresa que promoverá os shows deverá respeitar os princípios da
  moralidade, da impessoalidade e da isonomia, devendo a ACEC, por meio de uma
  Comissão Especial nomeada para a coordenação do evento, lançar edital e fornecer
  condições para que qualquer empresa interessada apresente proposta e possa se
  sagrar vencedora do evento, respeitada a sua capacidade, experiência e que
  apresentar a melhor grade de shows, entre outros requisitos definidos em edital.
- Ceder à empresa contratada para realizar os shows o espaço da Arena de Shows, cujas estruturas, energia, impostos, encargos e outros custos serão de responsabilidade da empresa contratada;
- Exigir, da empresa contratada para realizar os shows, a contratação de gerador de energia próprio para a arena de shows, bem como estruturas, seguranças, equipamentos de higiene, pessoal de limpeza e todos os demais bens e serviços para a consecução dos shows, incluindo material de publicidade;
- Organizar espaços dentro da Feira do Melado, para atividades culturais, por meio da Comissão Organizadora;
- Organizar espaços na Feira do Melado para demonstrações, fomento ao turismo, agricultura, pecuária, agricultura familiar e outros, por meio da Comissão Organizadora;
- Divulgação em rádios, jornais e televisão, seguindo investimento e abrangência baseados em edições anteriores;
- Encaminhar ofícios solicitando patrocínios ao evento, com destinação do recurso diretamente da empresa patrocinadora à Conta Corrente da Feira, gerenciada pela Comissão Especial, em nome da ACEC;
- Contratação de empresa de equipe de apoio para organização e orientação de trânsito, expositores e público;

- Contratar profissional(is) para auxiliar na coordenação, execução e controle da Feira do Melado:
- Se responsabilizar pelos fatos ocorridos durante a 21ª Feira do Melado nos espaços comercializados:
- Contratação de segurança privada para os dias que antecedem e durante a realização da Feira, excetuada a segurança da arena de shows;
- Locação de Banheiros, Tendas e Estruturas móveis comercializáveis, excetuadas as estruturas da arena de shows;
- Contratação de empresa para instalar e monitorar a sonorização de todo o parque de exposições, exceto a arena de shows;
- Por meio das Comissões Organizadora e Especial e por seus membros, se responsabilizar pela organização da 21ª Feira do Melado, devendo promover as diligências necessárias para a sua regular execução.

#### Responsabilidades da Sociedade Rural:

- Organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral;
- Fiscalizar e providenciar toda documentação necessária para participação dos expositores da parte de pecuária e outros animais;
- Comercialização dos espaços para expositores da área de animais, com valores prédefinidos pela comissão organizadora, baseado em edições anteriores, tendo, em contrapartida, direito à 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com a venda desses espaços;
- Contratação de Profissional para vigilância sanitária.
- Se responsabilizar pelos fatos ocorridos na realização dos leilões e nos espaços em que se encontrarem os animais.

# 7. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Através de pesquisa realizada com os feirantes e a população presente no evento, bem como por meio de relatório final pela Comissão de monitoramento, após a devida prestação de contas, pela Comissão Especial da 21ª Feira do Melado.

Capanema/PR, em 23 de março de 2022.

# APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO ESPECIAL DA 21ª FEIRA DO MELADO (DECRETO Nº 7.002/2021)

José Carlos Balzan

Presidente da Comissão Especial

Jacon Kraemer

Presidente da ACEC

Raquel Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Certos Lauermann

Vice Presidente da ACEC

Luiz Alberto Letti

Secretário Municipal de Finanças

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Alecxandro Nol

Diretor do Departamento de Turismo

# PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO 2022

# 1. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

### 1.1 Dados da Instituição 1:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema

CNPJ: 77.830.370/0001-80

Endereço: Av. Espírito Santo, 1053 - Centro

CEP: 85.760-000

Telefone/Fax: (46) 3552-1789

E-mail institucional: pacapanema@acecempresarial.com.br

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Jaceano Kraemer

Função: Presidente

CPF: 007.813.729-25

Telefone/Celular: 46.99975-2005

E-mail: administrativo@supermercadokraemer.com.br

### 1.2 Dados da Instituição 2:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Rural de Capanema

CNPJ: 00.330.945/0001-71

Endereço: Av. Brasil, s/nº

CEP: 85760-000

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Sérgio Chiamenti

Função: Presidente

CPF: 598.584.609-10

Telefone/Celular: 46.99916-4868

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Realização da 21º Feira do Melado, do município de Capanema-PR que será realizado entre os dias 17 a 21 de agosto de 2022.

## 3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- \* Divulgação do Melado e Açúcar Mascavo, produzidos por produtores do Município, no qual deu origem à feira, ressaltando a indicação geográfica obtida junto ao INPI e a qualidade dos produtos locais;
- \* Divulgação e valorização das agroindústrias, oriundos de produtos da agricultura familiar;

Dames



- \* Divulgação e comercialização de produtos da indústria e comercio do município e região
- \* Leilão e mostra de gado do município e região;
- \* Feira e comercialização de pequenos animais, tais como, aves e cachorros;
- \* Demonstração de novas tecnologias, especialmente do setor agropecuário, de acordo com a nossa região;
- \* Demonstração de setores explorados no município, como: bovinocultura de leite. bovinocultura de corte, apicultura, fruticultura, olericultura, entre outros;
  - \* Promover evento cultural e shows durante a feira;
- \* Fomentar a culinária e os pratos típicos de Capanema, objetivando, também, a criação de um roteiro gastronômico no município;
  - \* Fomentar e consolidar Capanema como roteiro do Ecoturismo no Estado do Paraná

# 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

MARÇO	Lançamento do edital para escolha da empresa que executará os show	vs.
	Busca de patrocinadores	
	Definição dos patrocinadores oficiais	
	Fazer parcerias com instituições afins	***
	Aprovação da Logo Oficial da Feira	
	Escolha do tema da Feira	
	Projeto paisagismo	
	Início da reforma do parque	nor-street early
	Reunião da Comissão da Feira	-
	Plano de Mídia	-
	Início da venda dos espaços	200.000.00
	Criação de material gráfico e divulgação	no chalade
	Criação da página oficial da feira	
	Encaminhamento de Ofícios a autoridades	
	Rever estrutura de equipamentos do melado	
	Corpo de Bombeiro - o que falta	
ABRIL	Copel - o que falta	
	Consulta de preço das estruturas	
	Consulta de orçamento de segurança	
	Dimensionamento da manutenção elétrica	
	Consulta de preço show pirotécnico silencioso	
	Decoração interna	
	Reunião da Comissão da Feira	
	Escolha da Rainha da Feira do Melado	
	Contratação de empresa de sonorização	
	Internet da Feira	
MAIO	ECAD	
	Programação das regras na comercialização de bebidas	
	Rever Cronograma	
	Reunião da Comissão da Feira	







JUNHO	Lançamento Oficial da 21ª Feira do Melado				
	Reunião da Comissão da Feira				
	Adaptação de locais para equipamentos doados do melado				
	Execução dos trabalhos planejados				
JULHO	Encaminhamento de Ofícios a autoridades				
	Reunião da Comissão da Feira				
	Execução dos trabalhos planejados				
AGOSTO	Reunião da Comissão da Feira				
	Realização da Feira do Melado entre os dias 17 e 21 de Agosto.				

Business A Bassangel

# 5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Considerando como parâmetro as receitas e as despesas da 19ª e da 20ª Feira do Melado, ocorridas nos anos de 2016 e 2018, bem como o planejamento de investimentos e inovações para a presente edição, foram definidas as seguintes previsões para a 21ª Feira do Melado:

DESPESAS: R\$ 1.389.500,00
 RECEITAS: R\$ 1.314.000,00

A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS	
APOIO PREFEITURA	
REFORMAS	30.000,00
ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MÓVEIS NÃO COMERCIALIZÁVEIS	50.000,00
FOGOS DE ARTIFÍCIO	30.000,00
PAISAGISMO	80 000 00
UNIFORME /COLETES PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	14.000.00
MATERIAL GRÁFICO	60.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA	14.000.00
SUB-TOTAL	278.000,00
Obs. As despesas a serem realizadas pelo Município serão realizadas d	e acordo com a lei.



COMISSÃO ORGANIZADORA	
COMBUSTÍVEL	4.000,00
SHOW	350.000,00
RAINHAS	2.000,00
ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MÓVEIS COMERCIALIZÁVEIS	150.000,00
APRESENTAÇÃO TENDA CULTURAL	5.000,00
LIMPEZA PARQUE	15.000,00
PECUÁRIA	
PREMIAÇÃO	20.000,00
TRANSPORTE	13.000,00
TOSQUIA	12.000,00
FENO	4.000,00
JULGADOR	3.000,00
VETERINÁRIO LEITE	5.000,00
VETERINÁRIO TRANSITO ANIMAL	3.000,00
EXAMES BRUCELOSE E TUBERCULOSE	4.500,00
OUTROS	20.000,00
ALUGUEL CAMPO FUTEBOL	3.000,00
HIDRAULICO	3.000,00
ELÉTRICA	40.000,00
CORRESPONDÊNCIAS	4.000,00
LANCHES/ALMOÇOS/BEBIDAS	20.000,00
DIVULGAÇÃO	120.000,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADO E ORGANIZAÇÃO	35.000,00
LEMBRANÇAS	15.000,00
COMISSÃO DA ACEC E SOCIEDADE RURAL	70.000,00
FOTOS	8.000,00



SUB-TOTAL	1.131.500,00
SONORIZAÇÃO	20.000,00
SEGURANÇA / MONITORAMENTO FORA DO SHOW	30.000,00
TARIFAS DIVERSAS	3.000,00
INOVAÇÃO / ENTRETENIMENTO	150.000,00

<b>老人的 化放射 医抗毒素 医抗毒素</b> 化二氯化甲基苯甲基苯		
TOTAL DESPESAS	R\$ 1.389.500.00	
And the last process and the last programmed a first of the plants of the arrival and the second of the last of th		,4465

PROVÁVEIS F	RECEITAS
PATROCÍNO	750.000,00
BEBIDAS	80.000,00
PARQUE DIVERSÃO	40.000,00
COMÉRCIO	150.000,00
AGROINDÚSTRIA	6.000,00
CORREDOR ALIMENTAÇÃO	74.000,00
FRENTE ARENA	70.000,00
TRILHA CAMPO	40.000,00
ÁREA GADO	13.000,00
CAMPO	70.000,00
TRILHA (ÁREA)	21.000,00
TOTAL	1.314.000,00

DESPESAS COMISSÃO ORGANIZADORA	HS 1,131 503 00
RECEITAS COMISSÃO ORGANIZADORA	Rg 15140.000
	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)

# 6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução será realizada conforme planejamento da Comissão Organizadora e da Comissão Especial da Feira, de acordo com as seguintes diretrizes:

### 6.1. Responsabilidades do Município:

- Reformas e manutenções nas infraestruturas já existentes;
- Fornecer mão-de-obra para serviços de instalações, limpeza, decoração, ampliações prediais, elétricas e outras;
- Fornecer equipamentos necessários para utilização na organização e realização do evento: Tais como Impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos.
- Disponibilização de pessoal capacitado para auxiliar na organização do evento, tanto no período que antecede, quanto durante a realização da Feira, inclusive custeando eventuais despesas de locomoção, alimentação e outros, quando em função da dedicação para com o evento;
- Readequação da Arena de Shows (terraplenagem, edificação de muro e reformas no palco e camarins);
- Locação Tendas e Estruturas móveis não comercializáveis e excetuadas, também, as estruturas da arena de shows;
- Impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos necessários;
- Fornecimento de Energia, Água e Internet no ambiente do Parque de Exposições, compatíveis com a proporção do evento, exceto na arena de shows;
- Fomentar e buscar expositores no setor de agroindústria, os quais terão espaço gratuito para exposição e comercialização de seus produtos;
- Fornecer material e pessoal para melhorias no paisagismo do Parque de Exposições;
- Contratação de show pirotécnico para abertura do evento;
- Promoção de eventos culturais com participação de escolas e outras entidades, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar;
- Disponibilização de espaço e equipamentos para demonstração de produção de melado e açúcar mascavo durante os dias de realização da feira;
- Equipes para atendimento médico disponíveis durante toda o período de realização do evento, em quantidade condízente com o público presente;
- Providenciar toda documentação e obras para liberação dos espaços por parte dos órgãos competentes. Por exemplo, Bombeiros;
- Confecção de uniformes, sendo camisetas, coletes e outros, para identificação dos trabalhadores da Feira do Melado;
- Busca de parceiros para a realização do roteiro de ecoturismo e do roteiro gastronômico.

### Responsabilidades da ACEC:

 Comercialização dos espaços para expositores, com valores pré-definidos pela comissão especial e com critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas associadas

agina 6

- Pela comercialização dos espaços, a ACEC terá, como contrapartida, direito à 15 % (quinze por cento) do valor bruto arrecadado com a venda dos espaços;
- Comercialização de espaço para instalação de Parque de Diversões, em local a ser escolhido pela Comissão especial;
- Recolhimento do ISS referente aos fatos geradores ocorridos antes e durante a Feira do Melado e em razão dela;
- Contratar empresa que promoverá os shows, considerando o porte do evento, os anseios da população obtidos através de enquete na página oficial do Município ou outros critérios estabelecidos e aprovados pela comissão especial, bem como pela experiência em realização de eventos do mesmo porte, podendo a comissão especial utilizar parte do valor arrecadado com patrocínios, em contrapartida à realização dos shows:
- A contratação da empresa que promoverá os shows deverá respeitar os princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia, devendo a ACEC, por meio de uma Comissão Especial nomeada para a coordenação do evento, lançar edital e fornecer condições para que qualquer empresa interessada apresente proposta e possa se sagrar vencedora do evento, respeitada a sua capacidade, experiência e que apresentar a melhor grade de shows, entre outros requisitos definidos em edital
- Ceder à empresa contratada para realizar os shows o espaço da Arena de Shows, cujas estruturas, energia, impostos, encargos e outros custos serão de responsabilidade da empresa contratada;
- Exigir, da empresa contratada para realizar os shows, a contratação de gerador de energia próprio para a arena de shows, bem como estruturas, seguranças, equipamentos de higiene, pessoal de limpeza e todos os demais bens e serviços para a consecução dos shows, incluindo material de publicidade;
- Organizar espaços dentro da Feira do Melado, para atividades culturais, por meio da Comissão Organizadora;
- Organizar espaços na Feira do Melado para demonstrações, fomento ao turismo agricultura, pecuária, agricultura familiar e outros, por meio da Comissão Organizadora;
- Divulgação em rádios, jornais e televisão, seguindo investimento e abrangência baseados em edições anteriores;
- Encaminhar ofícios solicitando patrocínios ao evento, com destinação do recurso diretamente da empresa patrocinadora à Conta Corrente da Feira, gerenciada pela Comissão Especial, em nome da ACEC;
- Contratação de empresa de equipe de apoio para organização e orientação de trânsito, expositores e público;

 Contratar profissional(is) para auxiliar na coordenação, execução e controle da Feira do Melado;

Silkerorestill

Magazonie - All

- Se responsabilizar pelos fatos ocorridos durante a 21ª Feira do Melado nos espaços comercializados;
- Contratação de segurança privada para os dias que antecedem e durante a realização da Feira, excetuada a segurança da arena de shows;
- Locação de Banheiros, Tendas e Estruturas móveis comercializáveis, excetuadas as estruturas da arena de shows;
- Contratação de empresa para instalar e monitorar a sonorização de todo o parque de exposições, exceto a arena de shows;
- Por meio das Comissões Organizadora e Especial e por seus membros, se responsabilizar pela organização da 21ª Feira do Melado, devendo promover as diligências necessárias para a sua regular execução.

### Responsabilidades da Sociedade Rural:

- Organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral;
- Fiscalizar e providenciar toda documentação necessária para participação dos expositores da parte de pecuária e outros animais;
- Comercialização dos espaços para expositores da área de animais, com valores prédefinidos pela comissão organizadora, baseado em edições anteriores, tendo, em contrapartida, direito à 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com a venda desses espaços;
- Contratação de Profissional para vigilância sanitária.
- Se responsabilizar pelos fatos ocorridos na realização dos leilões e nos espaços em que se encontrarem os animais.

# 7. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Através de pesquisa realizada com os feirantes e a população presente no evento, bem como por meio de relatório final pela Comissão de monitoramento, após a devida prestação de contas, pela Comissão Especial da 21ª Feira do Melado.

Capanema/PR, em 23 de março de 2022.

# APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO ESPECIAL DA 21º FEIRA DO MELADO (DECRETO Nº 7.002/2021)

Presidente da Comissão Especial

Jaceano Kraemer Presidente da ACEC

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Carlos Lauermann Vice-Présidente da ACEC

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretário Municipal de Finanças

João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Diretor do Departamento de Turismo



# Município de Capanema - PR 000134

# AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de Julho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 56/2022

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 8.022 de 09/12/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº 98/2022 onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé Prefeito Municipal

000135

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº56/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 78.795,90 Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/07/2022. Local:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080—Capanema—Paraná—Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/07/2022 Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2022-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

### 1 - Consultoria e assessoria - administração negócio / produção

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCÉ DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 290

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$): Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

271,71

0,01

0

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (290)

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Licitação

000137

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de C  Resumo do Aviso de Licitação  Órgão	Compras (v	vww.gov.br/compras) na data de (	N710710000
			)//U//ZUZZ.
Órgão			
	UASG Re	sponsável	
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE C	APANEMA
Modalidade de Licitação Nº da Licitação Forma de Realiz	zação	Característica	Modo de Disputa
Pregão 00056/2022 Eletrônico		Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP			
00045/2022			
Nº do Processo Tipo de Licitação Compra Naciona	al	Gerenciada/Autorizada ME/SG	SD .
56 Menor Preço Sim		Não	
Validade da Ata SRP	-	ntidade de Itens	
12 mes(es) Equalização de ICMS Internacional	L	1	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processa		DE HORAS DE CAMINHÃO MUN sistema registro de preços	ICK TRUCK PARA USO DA
Data da Divulgação 07/07/2022			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora	a da Abertura da Licitação	
A partir de 07/07/2022 às 08:00	Em 20/07	7/2022 às 08:30	
Disponibilizar apenas para Divulgação  Aviso de L	icitação	1	
			post as a source of the Allies of the
Calmina	FSERPRO		

000138

# EXPEDIENTE

# ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL № 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon

Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº54/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 890.000,00

Oitocentos e Noventa Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/07/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 06/07/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n°55/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... R\$ 130.160,00 Cento e Trinta Mil, Cento e Sessenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 21/07/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais ínformações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/07/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº56/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 78.795,90 Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/07/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/07/2022 Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### PORTARIA Nº 8.165, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 44/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR



000139

Voltar

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE		ações Gerais			
Ano*	2022					
lo licitação/dispensa/inexigibilidade*	56					
Modalidade*	Pregão					
Número edital/processo*	56					
	Recursos pro	venientes de organismo	s internacionals/n	ultilaterais de crédito		
Instituição Financeira						
Contrato de Empréstimo						
Descrição Resumida do Objeto*	HORAS DE CAM	DE EMPRESA ESPECIAL INHÃO MUNCK TRUCK I DE CAPANEMA-PR				
Forma de Avalição	Menor Preço	·			*	
Dotação Orçamentária*		220230440339039				
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	78.795,90					
Data de Lançamento do Edital	07/07/2022					
Data da Abertura das Propostas	20/07/2022	Data Registro	12/07/2022			
OVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro				
Data de Lançamento do Edital						
Data da Abertura das Propostas						
	Há itens ex	clusivos para EPP/ME?	Sim			
	Há cota de part	icipação para EPP/ME?	Sim v	Percentual de particip	ação: 1,00	
Trata-se de obra com ex	kigência de subc	ontratação de EPP/ME?	Näo ∨			
Há prioridade para aquisições	de microempres	sas regionais ou locais?	Sim v			

CPF: 63225824968 (Logout)



# Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CNPJ:

15.332.845/0001-51

DUNS®:

939191140

Razão Social:

DOUGLAS POSSAN EIRELI

Nome Fantasia:

**ELETRO POSSAN** 

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2023 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE

Natureza Jurídica:

NATUREZA EMPRESÁRIA)

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Micro Empresa

### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s). Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN **FGTS** 

Validade:

25/12/2022

Validade:

28/07/2022

Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade:

02/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Validade:

30/07/2022

Receita Municipal

Validade:

15/07/2022 (\*)

- V Qualificação Técnica
- VI Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

30/04/2023

1 de Emitido em: 20/07/2022 09:05 CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Ass:

000141

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

À Pregoeira

Município de Capanema - PR Edital de Pregão Eletrônico - 56/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

A empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, inscrito no CPNJ: 15.332.845/0001-51, com sede na Av. Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra – PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DOUGLAS POSSAN, RG: 8.203.352-1 e inscrito no CPF n° 038.745.979-03, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico 56/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quantidad e	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitávelR\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17 M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	2,0,00	HORA	R\$ 265,00	R\$ 76.850,00
		Valor tota	1 R\$		R\$ 76.850,00

### VALOR TOTAL R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

- **1.** Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
- **2.** A proposta terá prazo de validade será de 60 (noventa) dias conforme previsto no edital, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitandose o dispostono Termo de Referência e/ou instrumento convocatório.
- **4.** Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Salto do Lontra - PR, 20 de julho de 2022.

DOUGLAS POSSAN Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000 EIRELI:15332845000151 Dados: 2022.07.20 08:44:04-03'00'

DOUGLAS POSSAN CPF: 038.745.979-03 RG: 8.203.352-1 (Sócio/Gerente) DOUGLAS POSSAN EIRELI CNPJ: 15.332.845/0001-51

Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO 000142

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	DO REGISTRO	DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher s	omente se ale refere	ente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (com		turas)					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL				
BRASILEIRO				Div	orciado	(a)	
SEXO	REGIME DE BE	NS (se casado)					
M⊠ F□							
AGENOR POSSA	AN		CLEONIR SAL	ETE POSS	SAN		
NASCIDO EM (date de nascime	ento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	, UI		CPF (núme	
29-06-1983		8.203.352-1	SSP		PR	0.3	8.745.979-03
MANCIPADO POR (forma de e	етапсіраçãо — во	murile no caso de menor)					
OMICILIADO NA (LOGR RUA 09 DE SE	RADOURO - rua,	w, etc.)					NÚMERO 218
OMPLEMENTO	TEMBRO	BAIRRO / DISTRITO		- Ic	EP		CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial)
FUNDOS		BAIRRO BEM MORAR	COOHALON I		85670-	000	(Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SALTO DO LON	TRA						UF PR
		CAO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO ENTRE ENTRE DE SCRIÇÃO DO ENTRE DE SCRIÇÃO DO ENTRE DE SCRIÇÃO D	vento AO		
						15-49-0	
OME EMPRESARIAL							
DOUGLAS POSS	SAN						NÚMERO
OGRADOURO (rua, av. etc.) RUA 09 DE SE	רשמשים ייי						218
COMPLEMENTO	115000	BAIRRO / DISTRITO		ſc	EP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO ( (Jao da Junta Conterda)
					Target and the same		(Uso da Junta Conjercial)
Committee Committee		BAIRRO BEM MORAR	COOHALON I		85670-	000	
AUNICIPIO	מטיינ	BAIRRO BEM MORAR	UF PAIS	c	85670-		AIL)
AUNICÍPIO SALTO DO LON	ITRA			c			AIL)
MUNICÍPIO SALTO DO LON (ALOR DO CAPITAL - RS		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	UF PAIS	c			AIL)
MUNICÍPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - RS 20.000		VALOR DO CAPITAL (DOI EXERSO) VINTE MIL REAIS	UF PAIS	c			AIL)
MUNICIPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - RS	), 00	VALOR DO CAPITAL (DOI EXERSO) VINTE MIL REAIS	PR BRASIL		ORREIO ELETRÓ	NICO (E-M	
MUNICÍPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - RS 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (CARE FISCRI)	), 00	VALOR DO CAPITAL (DOI EXIENSO) VINTE MIL REAIS DO OBJETO	PR BRASIL		ORREIO ELETRÓ	NICO (E-M	
MUNICIPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - RS 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CNAE Fiscal) Alividades secundárias	DESCRIÇÃO COMER	VALOR DO CAPITAL (DOI EXIENSO) VINTE MIL REAIS DO OBJETO	PR BRASIL	FRICOS E	SERVIC	NICO (E-M	E INSTALAÇÃO
AUNICIPIO SALTO DO LON (ALOR DO CAPITAL - RS 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE (CONDENICA (CANAE FISCRI) Mividades secundárias  DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDA  09-04-20	DESCRIÇÃO COMER	VALOR DO CAPITAL (por extenso)  VINTE MIL REAIS  DO OBJETO  CIO VAREJISTA DE EQU  JUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	PR BRASIL  JIPAMENTOS ELE	FRICOS E	SERVIC	COS D	E INSTALAÇÃO
AUNICIPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - RS 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CNAE Fiscal) Mividades secundárias  MATA DE INÍCIO DAS ATIVIDA  09-04-20	DESCRIÇÃO COMER	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS DO OBJETO CIO VAREJISTA DE EQU  JUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ OU peio representante/assistente/gerente)	PR BRASIL  JIPAMENTOS ELE	FRICOS E	SERVIC	COS D	E INSTALAÇÃO
AUNICÍPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CNAE Fiscal) Unidades secundárias  ANIGADE INÍCIO DAS ATIVIDA 09-04-20 ASSINATURA DA FIRMA PELO	DESCRIÇÃO COMER COMER 12	VALOR DO CAPITAL (por extenso)  VINTE MIL REAIS  DO OBJETO  CIO VAREJISTA DE EQU  JUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  CU peto representante/assistente/gerente)	PR BRASIL  JIPAMENTOS ELE	FRICOS E	SERVIC	COS D	E INSTALAÇÃO
RUNICÍPIO SALTO DO LON ALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CNAE Fiscal) Unidades secundárias  ATA DE INÍCIO DAS ATIVIDA  09-04-20 SSINATURA DA FIRMA PELO	DESCRIÇÃO COMER COMER 12	VALOR DO CAPITAL (por extenso)  VINTE MIL REAIS  DO OBJETO  CIO VAREJISTA DE EQU  DIMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  CU poto representante/assistente/gerente)	PR BRASIL  JIPAMENTOS ELE	FRICOS E	SERVIC	COS D	E INSTALAÇÃO
AUNICÍPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - RS 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CNAE Fiscal) Mividades secundárias  Mividades secundárias  09-04-20 ASSINATURA DA FIRMA PELO DATA DA ASSINATURA 26-03-20	DESCRIÇÃO COMER NO EMPRESARIO	VALOR DO CAPITAL (por extenso)  VINTE MIL REAIS  DO OBJETO  CIO VAREJISTA DE EQU  JUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  CU peto representante/assistente/gerente)  SINATURA DO EMPRESARIO	PR BRASIL  JIPAMENTOS ELE	FRICOS E	SERVIC	COS D	E INSTALAÇÃO
AUNICÍPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - RS 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE (CONDETE SECUNIÓNICA (COMAE FISCRI) AUNICÍPIO DAS ATIVIDAD (19-04-20) ANTA DE INÍCIO DAS ATIVIDA (19-04-20) ANTA DA ASSINATURA (26-03-20) ARA USO EXCLU	DESCRIÇÃO COMER NO EMPRESARIO	VALOR DO CAPITAL (por extenso)  VINTE MIL REAIS  DO OBJETO  CIO VAREJISTA DE EQU  JAMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  CU peio representante/assistente/gerente)  UNTA COMERCIAL	PR BRASIL  JIPAMENTOS ELE  TRANSFERENCIA DE SEDE  NIRE entedor	OU DE FILIAL DE C	SERVIC	COS D	E INSTALAÇÃO
MUNICIPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - RS 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE FISCRI) Altividades secundárias  DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDA 09-04-20 ASSINATURA DA FIRMA PELO DATA DA ASSINATURA 26-03-20	DESCRIÇÃO COMER  ADES N 12 DEMPRESARIO	VALOR DO CAPITAL (por extenso)  VINTE MIL REAIS  DO OBJETO  CIO VAREJISTA DE EQU  DIMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  CU pelo representante/assistente/gerente)  UNTA COMERCIAL  A  JUNT  AGE  CERT	PR BRASIL  JIPAMENTOS ELE	OU DE FILIAL DE CO	SERVIO	UF	E INSTALAÇÃO  USO DA JUNTA COMERCIAL  OPERODATE DE SANO  CONCRIDAMENTAL  SANO  GOVERNMENTAL  GOVERNM
AUNICÍPIO SALTO DO LON VALOR DO CAPITAL - R8 20.000 CÓDIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CNAE Fiscal) Unidades secundárias  ANAI DE INÍCIO DAS ATIVIDA 09-04-20 ASSINATURA DA FIRMA PELO DATA DA ASSINATURA 26-03-20  PARA USO EXCLU	DESCRIÇÃO COMER  ADES N 12 DEMPRESARIO	VALOR DO CAPITAL (por extenso)  VINTE MIL REAIS  DO OBJETO  CIO VAREJISTA DE EQU  MARRO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  CU peto representante/assistente/gerente)  UNTA COMERGIAL  E. JUNT  AGEN  CERT  SOB N  Proto	TRANSFERÊNCIA DE SEDE NIRE entedor  A COMERCIAL DO PANCIA REGIONAL DE DI IFICO O REGISTRO EM: UMERO: 411072151 colo: 12/301313-5, DE	OU DE FILIAL DE CO	OS MOTTA	UF	E INSTALAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Departamento Na	icional de Regist	ro do Comercio	auscontain	DELLE BEAR	INSTRUÇUES	DE PREENCHIN	ENTO NO V	ENSO
MERG DE IDENTIFICAÇÃO	DO REGISTRO DE EN	MPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DAT	ILIAL (preencher	somente se ato rel	lerente a tilial)	4000000000	
	411072	1519-9						
DIME DO EMPRESÁRIO (com				-				
OUGLAS POSS	SAN							
ACIONALIDADE			ESTADO	CIVIL				
RASILEIRO			Divorciado(a)					<u> </u>
xo	REGIME DE BENS (	se casado)	-					
M⊠ F□		are a second description of the second secon						
HO DE (pai)	**		(mãe)	NITE OF	DDD DO	20331		
GENOR POSSA	N.				LETE PO	SSAN		
ASCIDO EM (data de nascimo	ento) IDE	NTIDADE numero 8.203.352-1	Órgão em	ssor SSP		PR	CPF (númer	8.745.979-03
9-06-1983	emancipação – simen			331		7.3	0.5	
	RADOURO nuil, av. et							NUMERO
UA 09 DE SE		V.3						218
MPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	-			CEP		CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
UNDOS		BAIRRO BEM MORAR	COOHAI	ON I		85670	-000	(Uso de Junta Comercial)
NUNICIPIO				************				UF
SALTO DO LON	VTRA							PR
ODIGO DO ATO	ALTERACA DESCRIÇÃO DO EV	40		021	ALTERA	ÇÃO DE	DADOS (	EXCETO N
			CANC				DADOS	EXCETO N
The way to Tipe the	The straight of the							
OME EMPRESARIAL								
OUGLAS POSS	SAN - ME							
OGRADOUNO (rua, av. etc.)								NUMERO
RUA 09 DE SI	ETEMBRO							218
OMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	20000	ON T		CEP	000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
N. C. C. C. C. C.		BAIRRO BEM MORAR	COOHAI			85670		
KINICIPIO SAUTO DO LOI	NTRA		PR	BRASII	ı	CORREID ELET	KUNICU (E-M/	MAKE.
ALOR DO CAPITAL - RS		VALOR DO CAPITAL (por extense)						
60.00	0.00	SESSENTA MIL REAL	IS					
ODIGO DE ATIMIDADE			- Aur					
CONOMICA (CNAE Fiscal) Avrilide pincipal	COMERCI	O VAREJISTA E ATAC EQUIPAMENTOS ELETRI					STRUCA	O EM
minuted secundanas								
ATA DE INÍCIO DAS ATIVID	ADES NÚME	RO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFI NIRE and	ERÊNCIA DE SEI	DE OU DE FILIAL I	DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
09-04-20	12	15.332.845/0001-51	1000	PHOT			1	DEPENDENTE DE 1 - 5/ AUTORIZAÇÃO 3 - NO
	The same of the sa	velo representante/assistense/gerente)					CHAER	
000	1619	Possan	MF				3/200	1
DATA DA ASSINATURA	1	TATURA DO EMPREGARIO	7			(3)	1	Mary A VA
15-08-20	114	1)	_			15	1 35	25.25
ARA USO EXCLU	JSIVO DA JUN	TA COME TO A STATE OF THE STATE		na completation	19092月2日2月2日日本山	CONTRACTOR NAME AND ADDRESS.	A CONTRACTOR	- TROUGH
DEFERIDO.		AGE	-NCIA REC	RCIAL DO	DOIS VIZ	INHOS \	1 1	
PUBLIQUE-SE E A	RQUIVE-SE.	CER SOB	RTIFICO O R	EGISTRO E 2012596	M: 22/08	/2013	12	
6074 199.5	(0)	BOS BULL BY Prot	ocolo: 12/5	96309-2. [	DE 21/08/20	12 mon	5.	VI D
ANT A TO	TY /	Empresa:41	1 072151	. 9		10	and a	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIF 411.0721519-	9						NIRE	DA FILIAL (	preenche	r some. je e	000 j	
NOME DO EMPRESAR DOUGLAS PO			objetym )			** ***********************************		-				
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL								
BRASILEIRO						CASADO					4	
M X F		GIME DE BENS ( OMUNHÃO	PARCIAL DE	BEN	IS							
AGENOR PO	SSAN	1				CLEONIR SAL	ETEP	OSSA	N			
NASCIDO EM (data de	nascimen	ito)	DENTIDADE (número)	-		ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (n	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		
29/06/1983	naice consponen		3.203.352-1			SSP		PR	038.	745.97	9-03	
EMANGIPADO POR (10	rma de e	mancipação - sorr	iente no caso de menor )									
RUA 09 DE S			The state of the s		* 1 100 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2						NÚMERO 218	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO					CEP			CODIGO DO MUNICIPIO ( Uso da Junta Comercia) )	
FUNDOS			BAIRRO BEM	MO	RAR CO	OHALON I		85670-	000	UF		
MUNICÍPIO SALTO DO LO	ONTR	A								OF		
			edido de exercer ativio	ade er	mpresária, q	ue não possui outro n	egistro de	empresár	io e requ	er à	manus transfer and annual result of the second	
Junta Comercionico de ATO				<del></del>		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRI	CÃO DO EV	ENTO.			
002	ALTE	RAÇÃO				021	EMPR	RACAO I ESARIA	DE DAD	OS (EX	CETO NOME	
COOTGO DO EVENTO	DESCR	ÇÃO DO EVENT	0			CODIGO DO EVENTO	DESCRI	ÇÃO DO EV	ENTO			
DOUGLAS PO		N - ME								1 Party Comment		
OGRADOURO (nue en	1000	IPPO								NUMERO 218		
RUA 09 DE SI	EIEN	BAIRRO/DIST	RITO	ata in tarabas		- Id					DIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)	
			BEM MORAR	COC	DHALON	1		0-000				
SALTO DO LO	OTIAC	٨	and a place of a firm of the section	OF PR	Pais BRASI		CORRE	RO ELETR	ONICO (E	MAIL)		
VALOR DO CAPITAL -			R DO CAPITAL ( por exte		BICAGI		i					
60.000,00		1 .	essenta mil reais									
CODIGO DE ATIVIDAI	DE I	DESCRIÇÃO DO	OBJETO		- SALE WINDS	er in dramfun mann mannad StM-27to-1Klassoni		CONTRACTOR OF THE RESIDENCE OF THE PERSON OF	ERECTATION OF THE PERSON OF TH	TELEVITE STANSON PROCESSOR	Auditoria de la companio de la comp	
(CNAE Fiscal) Atividade Principa 47.44-0/98	at 9	Comércio v	arejista de materia	ais de	e construç	cão em geral						
47.42-3/00 43.21-5/00 43.22-3/03	0	Instalação Instalações Instalações	arejista de materi e manutenção elé de sistema de pr de equipamento de sistemas hidra	trica even s de s	ção contr segurança	a						
	100 mm											
DATA DE INÍCIO DAS A	ATIVIDAD		DE INSCRIÇÃO NO CNP.	1	TRANS NIRE 8	FERÊNCIA DE SEDE DE Interior	E OUTRA U	IF U	-	USO DA JU DEPENDE AUTORIZA GOVERNA	INTA COMERCIAL DE CÃO 1-SIM	
09/04/2012	IA PELO		2.845/0001-51 su pelo representante/assi	stente/g	gerente/procur	ador)				GOVERNA	MENTAL 3 NÃO	
DOU	61	13	2015 AU	- 1	NE	ordinament and residence	own and	dinin piko di mili m	engini	arma mana	ar antiquester paragraphics of the control of the c	
NATA 11/11/2013	nutring of the second	ASSINAT	RA DO EMPRESÁRIO	7		and the state of t	and an entire Wil				The second secon	
	20/00 00	WIND A PROPERTY	0.2	(Stylenovice	TOTAL PROPERTY OF THE PARTY OF	MARKET OF THE PERSON AND THE PERSON	Yagagaraki sala	Astrone intro	CONSMI	/ES	ROME TO A STATE OF THE PARTY OF	
PARA USO EXCLUS DEFERIDO	SIVO DA	CJUNTA COME	RCIAL AUTENT/	toese	T _	JUNTA COMERCIA			-1	OWE	100	
PUBLIQUE-SE E	ctor	VE-SE A. Galvão 50.195-1	AUTENT			AGENCIA REGION CERTIFICO O REGIS SOB NÚMERO: 201 Protocolo: 13/6581 :41 1 0721519 9 POSSAN - ME	TRO EM:	12/1: 072	1/195		gends O	
1 2 NO			40	200	i				SECRE	TIAO MO	Wha!	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1

A DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE	STATE OF THE PARTY	gg lustre gasterner og			AND PROPERTY.		Kilotenanan se		
41107215199	GISTRO DE E	EMPRESA - NIRE DA	SEDE		NIRE DA FILIAL (presidual somente se alo reference o final)				
NOME DO EMPRESARIO (completo, se	em abreviaturi	95)			XXX				
DOUGLAS POSSAN									
ACIONALIDADE				(E	STADO CIVIL			-	
BRASILEIRA					DIVORCIA	DO(A)			
SEXO		REGIME	DE BENSISE				1000		
Masculino		XXX							
ILHO DE (pel)					mão)	ar elec			
AGENOR POSSAN						SALETE PO	2.32(17)(2.00)(2.1)		
NASCIDO EM (dala de nascimento)		DOCUMENTO DE ID	ENTIFICAÇÃ	(oramero)	Orgão emis	sor	UF	10	CPF(número)
26/06/1983		82033521			SSP		PR		038.745.979-03
MANCIPADO POR (forma de emancio XXX	ação - somen	ie no caso de menor)							
OMICILIADO NA ILOGRADOURO - ru	a av atc)								NUMERO
RUA 09 DE SETEMBRO	in, ur. (10)								218
OMPLEMENTO	1BAIRRO/	DISTRITO			CEP		CÓDIGO DO MUNIC	IPIO (Uso	
XXX	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	MORAR COOH	ALON I		85670-	000	006566 - Salt		
UNICIPIO					-			C Section 1	UF
Salto do Lontra									PR
declara, sob as penas da	let não e	estar impedido	de exerc	er atlyidade	empresá	ria, que nã	o possul outro re	oistro	de empresário e requer:
JUNTA COMERCIAL D							CIAL DO XXX	3.5.10	
			10.1				RICÃO DO ATO	-	***
CÓDIGO E DESCRIÇÃO	UU ATO				The second second	DE DESCI	RIÇAO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO					XXX				
ODIGO E DESCRIÇÃO	DO EVE	NTO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				
21 - ALTERAÇÃO DE D			EEMPRE	ESARIAL)	XXX				
									TENQUADRAMENTO
OME EMPRESARIAL									
DOUGLAS POSSAN									ME (Microempresa)
OGRADOURO (rus.ev. etc) RUA 09 DE SETEMBRO									218
CMPLEMENTO	TRAIRRO	DISTRITO			CEP		CODIGO DO MUNIC	BlO (Uso	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
XXX		MORAR COOH	ALON I		85670-0	000	MARKOWSKI (MOZESTNO ANNO AKAZOZOS SONO TO		REPORTATION AND ADMINISTRAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE
UNICIPIO	T DEIM		U	F		AIS	006566 - Salto do Lontra		
Salto do Lontra			11	PR		BRASIL	ESCRISPADA@HOTMAIL.COM		TMAIL.COM
ALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR D	O CAPITAL - (por exte							
60.000,00	sesse	nta mil reals							
ODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		Descrição do Objeto							
(CNAE Fiscal)		COMERCIO V	/AREJIST	TA DE MATE	ERIAIS DE	CONSTRU	ÇÃO, COMERCIO	VAR	EJISTA DE
4744099		MATERIAL EL	LÉTRICO	E INSTALA	ÇÃO E MA	MUTENÇA	O ELETRICA.		
tividade Secundária									
4321500, 4742300									
		}							
					Tenander-	FLIDIA DE APA	OU DE DIVINE DE	UE	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
ATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NUMERO DE INSCR		la l	OUTRA UF	NIRE ANTERIOR	OU DE FILIAL DE	UF	OSPENCENTE DE 1 - SIM
09/04/2012 15.332.845/0001-51		101-51	GOVERNMENTAL 3-NÃO					GOVERNMENTAL 13-NAO	
ATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EN	MPRESARIO		)				
04/04/2019		61_	on the last of the	1/2					
RA USO EXCLUSIVO DA JUNTA CO	MERCIAL						= Antisped consult	學問的	
DEFERIDO. PUBLIC	QUE-SE	ARQUIVE-SE		AUTENTIC	AÇÃO				
						1,000	DE LIETUR COR CORRE TRACE CAND DIVIN D	BILL MANUE WA	er anna anne disse anna anna ann
/_	/	_				£ 14 \$111	ant taren jed lidde ribill efter burit e		190002528798
	Control of the second	venile de la companya della companya de la companya de la companya della companya				1100	and the same of th	1 132	. 100002020100

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento for gerado no portal Empresa Fácil Parana





Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Enlhan 1/

THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PARTY O	KARITATERA JANGER MERUPAK	STATE OF THE PERSON NAMED IN	Bridge Barrier Street Berger, At	SINGS OF THE PARTY	CONTROL CONTROL DE MONTO CONTROL	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF T	THE REPORT HAVE BEEN ASSESSED.	and the second second
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTA	RO DE EMPRES	A - NIRE DA SEDE	1	NIRE DA FILU	L (preencher som	nente se ato referente a filia		NORTH MARKET PERSON
41107215199				NIRE DA FILIAL (presncher somente se ato referente a filial) XXX				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem ab	proviaturas)	77777						
DOUGLAS POSSAN		4.5 10						
NACIONALIDADE			18	ESTADO CIVI				
BRASILEIRA	la la c			DIVORCIA	DO(A)			
SEXO		REGIME DE BENS	S(se casedo)					
Masculino		XXX						
FILHO DE (pai)		,	,(	mao)				
AGENOR POSSAN					SALETE POS	SSAN		
NASCIDO EM (data de nascimento)		MENTO DE IDENTIFIC	AÇÃO (número)	Orgão em	1088	l Ur	CPF(numero)	
26/06/1983	8203			SSP		PR	038.745.979-03	
EMANCIPADO PDR (forma de emancipação	· somenie no cas	o de menor)						
XXX								
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rus. av.	eic)						NÚMERO	
RUA 09 DE SETEMBRO				Torn		(administration)	218	nation in con-
	AIRRO/DISTRIT	_		CEP SECTO	200	DECEMBER OF SELECTION OF SERVICE SERVI	PIO (Uso da junta Comercial)	
	SEM MORAR	COOHALON		85670-0	700	006566 - Salto c	o Londa	MINIMA
MUNICIPIO							PR	
Salto do Lontra		and the second second		-				
declara, sob as penas da lei, não			atlvidade empr				empresário e requer:	
À JUNTA COMERCIAL DO E	STADOD	PARANA		A JUN	TA COMER	CIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	ATO			CÓDIC	OEDESC	RIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO				XXX		,		
OUL ACTIONAN						<u> </u>		mentalis a consume
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	EVENTO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				
021 - ALTERAÇÃO DE DADO		TO NOME EMP	PRESARIAL	The state of the s				
	- 1					181	La company of the latest and the lat	
NOME EMPRESARIAL							ENQUADRAMENTO	6
DOUGLAS POSSAN	L. Land	un till					ME (Microempresa	)
LOGRADOURO (rua.ev. etc)						ya da aya da	NÚMERO	
RUA 09 DE SETEMBRO	III. EII						218	
September 1 Transport	AIRRO/DISTRIT			\$ 1000 M WHITE BEAUTIFUL TO THE STATE OF THE		PIO (Uso de junta Comercial)		
	BEM MORAF	COOHALONI	linkel	85670-000 006566 - Salto do Lontra				
MUNICIPIO			OF .		PAIS	CORREIO ELETRÓNICO (E-MAIL)		
Salto do Lontra			PR	BRASIL ESCRISPADA@HOTMAIL.COM				
VALOR DO CAPITAL - R\$	ALOR DO CAPIT	'AL - (por extense)	0.00					
60.000,00 s	essenta mil	reais						
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		ão do Objeto	The same of the	100 ft 10				
(CNAE Fiscal) Auvidade Principal	insta	ação e manutenç	ao eletrica, Com	nércio vare	jista de mater	rial elétrico, Comérci	o varejista de materiais de	
4321500							e e elevação de cargas e	
Atividade Secundana		as para uso em as públicas	obras e Montage	em e instal	ação de siste	mas e equipamentos	s de iluminação e sinalizaçã	0
4329104, 4399104, 4742300, 474		as poolicas						
Committee of the same of the committee o	AND THE REAL PROPERTY.							
						40		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMER	O DE INSCRIÇÃO NO	CNPJ				UF USO DA JUNTA COMERCIA	
09/04/2012 15.332.845/0001-51			OUTRA UF NIRE ANTERIOR			OEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO OOVERHAMENTAL	1 - SIM 3 - NÃO	
	The state of the s						GOVERNMENTAL CONT	
DATA ASSINATURA DO EMPRESARIO			RIO					
26/06/2019	0	-	4 -1					MANAGEMENT OF THE PARTY OF THE
ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMER	CIAL			THE REAL PROPERTY.	11 2 2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	AND THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TWO I	30000000000000000000000000000000000000	Marine Andrew
DEFERIDO, PUBLIQUE	-SE E ARQ	UIVE-SE	AUTENTIC	AÇÃO			S. C.	
					1.488	ordat aran distilla tre H	et ookske oordekens het skrik an	
		<del></del>					PR2190002751661	
DATA ASSINATURA 26/06/2019 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMER	ASSIN	NYURA DO EMPRESA		AÇÃO				3 - NA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Parana



### Página 1 de 4

# ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA

#### **DOUGLAS POSSAN**

Fla 01

#### CNPJ. 15.332.845/0001-51 - NIRE Nº. 41107215199

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Inscrição de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**DOUGLAS POSSAN,** brasileiro, empresario, divorciado, natural da cidade de Chopinhxinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, Empresário individual sob o nome empresarial de Douglas Possan com sede à Rua 09 de Setembro nº. 218, **Bairro Bem Morar Coohalon I, Salto do Lontra – PR., CEP 85.670.000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **4110721519-9 em 03/04/2012** e no **CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51**;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. Mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de DOUGLAS POSSAN EIRELI, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) sendo o aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLAUSULA QUARTA- DO ENDEREÇO, passa a partir desta data para a Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP. 85670-000.

**CLAUSULA QUINTA** – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com o teor seguinte:

#### **DOUGLAS POSSAN EIRELI**

CNPJ. MF. 15.332.845/0001-51

#### **ATO CONSTITUTIVO**

**DOUGLAS POSSAN,** brasileiro, empresario, divorciado, natural da cidade de Chopinhxinho — PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000,. Devidamente inscrita na CNPJ. 15.332.845/0001-51 ora transforma seus registro de empresa individual em empresa individual de responsabilidade limitada — eireli a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, a empresa girará sob o nome empresarial de **DOUGLAS POSSAN EIRELI.**, com sede e domicílio na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP. 85670-000 , consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da lei nº. 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome

# ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA

#### **DOUGLAS POSSAN**

fla. 02

#### CNPJ. 15.332.845/0001-51 - NIRE 41107215199

empresarial de DOUGLAS POSSA EIRELI., com sede e domicílio na Rua Ipê Amarelo nº 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas. Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03/04/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL:** O capital da empresa que é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:** O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA ENPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular *DOUGLAS POSSAN* com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

# ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA

#### **DOUGLAS POSSAN**

Fla 03

#### CNPJ. 15.332.845/0001-51 - NIRE 41107215199

CLÁLSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro de Salto do Lontra/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

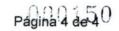
Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprilo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr., 03 de Dezembro de 2020.

**Douglas Possan** 



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
03874597903	DOUGLAS POSSAN			
22758216949	LUIZ SPADA			



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020 12:57 SOB N° 41601070481.
PROTOCOLO: 207494720 DE 09/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006117910. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
DOUGLAS POSSON EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br

#### DOUGLAS POSSON EIRELI

### INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 01

CNPJ. N°. 15.332.845/0001-51 - NIRE N°. 41601070481

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI, com sede à Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra – PR., CEP 85.670.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601070481 em data de 09/12/2020 e no CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51, resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Cláusula 1<sup>a</sup>: DO NOME EMPRESARIAL, A empresa girará sob o nome empresarial de DOUGLAS POSSAN EIRELI.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 04 de Fevereiro de 2021

Douglas Possan

Uso exclusivo JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
03874597903	DOUGLAS POSSAN			



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 10:26 SOB N° 20210724021.

PROTOCOLO: 210724021 DE 04/02/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100775045. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.

NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.

DOUGLAS POSSAN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br

#### DOUGLAS POSSON EIRELI

#### INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 02

CNPJ. No. 15.332.845/0001-51 - NIRE No. 41601070481

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho—PR, nascido em 29/06/1983, RG n° 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF n° 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Pref. Neuri Bau n°,956 Centro Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI, com sede à Rua Ipê Amarelo n°. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra — PR., CEP 85.670.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601070481 em data de 09/12/2020 e no CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51 e última alteração sob o n°. 20210724021em data de 04/02/2021; resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Clausula 1ª: DO ENDEREÇO: Fica alterado para Av. Bertino Warmling nº 857, Centro Salto do Lontra Estado do Paraná, CEP. 85670-000.

Cláusula 2ª: DA ATIVIDADE: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Comércio atacadista de Material elétrico.

**Parágrafo único:** A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 02 de Julho de 2021

Douglas Possan

Uso exclusivo JUCEPAR



Página 2 de 2

000154

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
03874597903	DOUGLAS POSSAN			



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021 09:15 SOB N° 20214363430.

PROTOCOLO: 214363430 DE 05/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104759133. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.

NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2021.

DOUGLAS POSSAN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

15.332.845/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  CADASTRAL  CADASTRAL				
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN E	IRELI					
TTULO DO ESTABELECIMEN	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME			
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o e manutenção elétrica					
47.42-3-00 - Comércio	atacadista de material elétric varejista de material elétrico varejista de materiais de con					
230-5 - Empresa Indivi	ATUREZA JURÍDICA dual de Responsabilidade Liu	mitada (de Natureza Empresári	TO			
230-5 - Empresa Indivi	idual de Responsabilidade Lir		то			
230-5 - Empresa Indivi LOGRADOURO AV BERTINO WARMLI	idual de Responsabilidade Lir	NÚMERO COMPLEMENT	UF PR			
230-5 - Empresa Individual CORADOURO AV BERTINO WARMLI CEP 85.670-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	NG  BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO COMPLEMENT *********  MUNICÍPIO	UF			
230-5 - Empresa Individual LOGRADOURO AV BERTINO WARMLI CEP 85.670-000 ENDERECO ELETRÔNICO DOUGLASPOSSAN@I	NG  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  HOTMAIL.COM	NÚMERO 857  COMPLEMENT ********  MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA  TELEFONE	UF			
230-5 - Empresa Individual CORRADOURO AV BERTINO WARMLI CEP 85.670-000 ENDERECO ELETRÓNICO DOUGLASPOSSAN@I ENTE FEDERATIVO RESPONSENTE	NG  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  HOTMAIL.COM	NÚMERO 857  COMPLEMENT ********  MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA  TELEFONE	UF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 230-5 - Empresa Indivi  LOGRADOURO AV BERTINO WARMLI  CEP 85.670-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASPOSSAN@I  ENTE FEDERATIVO RESPON: *****  SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	NG  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  HOTMAIL.COM  SÁVEL (EFR)	NÚMERO 857  COMPLEMENT ********  MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA  TELEFONE	UF PR			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 17:24:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DOUGLAS POSSAN EIRELI CNPJ: 15.332.845/0001-51 Local da Sede: Salto do Lontra - PR

#### Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SALTO DO LONTRA, 30 de Maio de 2022



Mario Cesar Mafra Distribuidor

CARTURIO DISTRIBUTOR E MEXOS CNPJ: 02.341.40 (0001-0

> Mario Cesar Mafra Aux. Juramentado

Rua Curidoa, 435 — Bairro Colina Verde 85.870-000 SALTO DO LONTRA - PR



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados

	nesta Junta Comercial e são viger	ntes na data da sua expediç	ao.	
Nome Empresarial: DOUGLAS POSSAN EIR				Protocolo: PRC2211539093
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Res	ponsabilidade Limitada (de Natureza Empr	resária)		
NIRE (Sede) 41601070481	CNPJ 15.332.845/0001-51		Arquivamento do Ato Constitutivo 03/04/2012	Início de Atividade 09/04/2012
Endereço Completo Avenida BERTINO WARMLING, № 857	, CENTRO - Salto do Lontra/PR - CE	EP 85670-000		ов в населения с на пред на обращение объемент в него на почение на почение на почение на почение на почение н На почение на почение
Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETF SERVICOS DE OPERACAO E FORNEC MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTI MATERIAL ELETRICO.	CIMENTO DE EQUIPAMENTOS PA	RA TRANSPORTE E ELE	VACAO DE CARGAS E PESSO	AS PARA USO EM OBRAS E
Capital R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome DOUGLAS POSSAN	<b>CPF</b> 038.745.979-03	Administ S	trador Início do Manda 03/04/2012	to Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome DOUGLAS POSSAN	<b>CPF</b> 038.745.979-03	1.50 miles - 1.50	more de marrate	Término do Mandato Indeterminado
	Número 41902055066	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTUR	RA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 41902055066	o ou fora dela	CNPJ: 15.332.845/0	002-32	<del></del>

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2022, às 08:23:03 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código OSG3QKES.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira Município de Capanema – PR Edital de Pregão Eletrônico – 56/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, inscrito no CPNJ: 15.332.845/0001-51, com sede na Av. Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra – PR, através de seu representante legal infraassinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está emconformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interessesprevistas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação:
- que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo  $1^{\circ}$  e no inciso III do artigo  $5^{\circ}$  da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art.  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- II Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:



- o responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DOUGLAS POSSAN, Portador(a) do RG 8.203.352-1 sob  $n^{o}$  e CPF  $n^{o}$  038.745.979-03 , cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
  - 1 E-mail: douglaspossan@hotmail.com
  - 2 Telefone: 46 99987-8052
  - 3 Whats App: 46 99987-8052
- C) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) DOUGLAS POSSAN EIRELI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 038.745.979-003, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Salto do Lontra - PR, 19 de julho de 2022.

DOUGLAS POSSAN

Assinado de forma digital por DOUGLAS

POSSAN

EIRELI:15332845 EIRELI:15332845000151 Dados: 2022.07.19

000151

16:42:05 -03'00'

**DOUGLAS POSSAN** CPF: 038.745.979-03 RG: 8.203.352-1 (Sócio/Gerente) **DOUGLAS POSSAN EIRELI** 

CNPJ: 15.332.845/0001-51

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À Pregoeira

Município de Capanema - PR Edital de Pregão Eletrônico - 56/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, inscrito no CPNJ: 15.332.845/0001-51, com sede na Av. Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra - PR, DECLARA:

Através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenguadramento desta situação.

Salto do Lontra - PR, 19 de julho de 2022.

**DOUGLAS POSSAN** 

Assinado de forma digital por DOUGLAS

POSSAN EIRELI:153328 EIRELI:15332845000151 Dados: 2022.07.19

45000151

16:32:03 -03'00'

**DOUGLAS POSSAN** CPF: 038.745.979-03 RG: 8.203.352-1 (Sócio/Gerente) **DOUGLAS POSSAN EIRELI** CNPJ: 15.332.845/0001-51

# <u>Município de Salto do Lontra</u>

Estado do Paraná

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 34389

NOME..... DOUGLAS POSSAN EIRELI CNPJ/CPF....: 15.332.845/0001-51

ENDEREÇO....: AV BERTINO WARMLING 857 CENTRO

MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.saltodolontra.pr.gov.br/">http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 14/07/2022.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão..... 2022/1769

Código de autenticidade da certidão: 523266597523266

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

987487.562022 .1747 .4525 .3445



#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

#### Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00056/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 20 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 56, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00056/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PÁRA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Consultoria e assessoria - administração negócio / produção

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Unidade de fornecimento: UNIDADE Quantidade: 290

Valor Máximo Aceitável: R\$ 271,7100 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Aceito e Habilitado Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: DOUGLAS POSSAN EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 290 UNIDADE

#### Histórico

#### Item: 1 - Consultoria e assessoria - administração negócio / produção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Sim	Sim	290	R\$ 265,0000	R\$ 76.850,0000	19/07/2022 16:39:35
	LIKELI			~			

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17 M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro		
R\$ 265,0000	15.332.845/0001-51	20/07/2022 08:30:00:460		

#### Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	20/07/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	20/07/2022 08:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	20/07/2022 08:40:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	20/07/2022 08:40:10	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2022 08:41:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51.

20/07/2022 10:20

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

20/07/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DOUGLAS POSSAN Encerramento do prazo -08:44:32 EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51. Convocação anexo

20/07/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: DOUGLAS POSSAN EIRELI, Aceite de proposta 09:06:14 CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 265,0000.

20/07/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DOUGLAS POSSAN EIRELI -Habilitação de

09:06:20 CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51 fornecedor

Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/07/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/07/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/07/2022 08:40:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	20/07/2022 08:40:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/07/2022 08:40:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/07/2022 08:41:40	BOM DIA A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	20/07/2022 08:41:44	Senhor fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	20/07/2022 08:44:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	20/07/2022 09:06:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento .
Pregoeiro	20/07/2022 09:06:35	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/07/2022 às 09:30:00.

#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/07/2022 07:47:08	
Abertura da sessão pública	20/07/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/07/2022 08:40:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/07/2022 09:06:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/07/2022 09:06:35	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/07/2022 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:03 horas do dia 20 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Pregoeiro Oficial** 

JEANDRA WILMSEN Equipe de Apoio



#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

#### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00056/2022 (SRP)

Às 10:03 horas do dia 20 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00056/2022, referente ao Processo nº 56, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Consultoria e assessoria - administração negócio / produção

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 290

Valor Máximo Aceitável: R\$ 271,7100

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DOUGLAS POSSAN EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 290

UNIDADE .

**Eventos do Item** 

**Evento** Data Observações

Adjudicado

10:03:47

20/07/2022 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF:

15.332.845/0001-51, Melhor lance: R\$ 265,0000

Fim do documento



#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

#### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00056/2022 (SRP)

Às 10:04 horas do dia 20 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 56, Pregão nº 00056/2022.

#### Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consultoria e assessoria - administração negócio / produção

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 290

Valor Máximo Aceitável: R\$ 271,7100

valor Maximo Accidaven Na

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DOUGLAS POSSAN EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 290

UNIDADE .

#### **Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, Melhor lance: R\$ 265,0000
Homologado	20/07/2022 10:04:31	AMERICO BELLE	

Fim do documento

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: <u>562022</u> (SRP) Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - <u>Consultoria e</u> <u>assessoria - administração</u> <u>negócio / produção</u>

Qtde Solicitada: 290 Qtde Aceita: 0

Valor Máximo Aceitável: R\$ 271,7100

Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Qtde Proposta Melhor Data Valor (R\$) Situação Anexo Declaração Fornecedor Ofertada (R\$) Lance Melhor Negociado da (R\$) Lance Proposta

15.332.845/0001-

51 - 🔍

290 265,0000

265,0000 20/07/2022 08:30:00:343 Adjudicado Consultar

SIM

DOUGLAS

POSSAN EIRELI

COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar





#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00056/2022(SRP)

#### RESULTADO POR FORNECEDOR

15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN EIRELI

Item DescriçãoUnidade de FornecimentoQuantidadeCritério de Valor (\*)Valor Global UNIDADE1Consultoria e assessoria - administração negócio / produçãoUNIDADE290R\$ 271,7100R\$ R\$ R\$ 265,0000

negócio / produção
Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM
GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17 M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA,
COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Total do Fornecedor: R\$ 76.850,0000

R\$ Valor Global da Ata: 76.850,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar



000168

Consultar restrições ao direito de	e contratar o	com a Admir	nistração	o Pública		Volta
Incluir Impedimento						
Pesquisa de restrições						
Fornecedor						
Tipo documento	CNPJ ~	Número doo	tumento	15332845000151		
Nome						
Tipo de Sanção	Todos				<b>~</b> ]	
Período publicação : de			até			
Data de Início Impedimento: de			até			
Data de Fim Impedimento: de			até			
Situação:	Todas	~				
Links úteis:	Consulta TCU	/ Consulta CAD	DIN PR			
Wassessa Zonnay				<u>Imprimir</u>		

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Município de Capanema - PR

000169

# TERMO DE ADJUDICACAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 056/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	DOUGLAS POSSAN EIRELI	290,00	265,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,21 de julho de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira



# Município de Capanema - PR

000170

#### PORTARIA Nº 8.188, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº *56/*2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público

o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.		290,00	265,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2022, é de R\$ 76.850,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de julho de 2022

Américo Bellé Prefeito Municipal

000171

# BXPBDIBNIB

#### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005. LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon

- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário de Contratações Publicas: Alecxando Noll

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

#### PORTARIA Nº 8.188, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Consid-

erando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022, objeto CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA AD-MINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUNDASTE E CESTO AEREO, COM ALCANCE DA LANÇA MINIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERA- DOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	DOUGLAS POSSAN EIRELI	290,00	265.00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2022, é de R\$ 76.850,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de iulho de 2022

Américo Bellé Prefeito Municipal

# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°268/2022

Pregão Eletrônico Nº 056/2022

Data da Assinatura: 21/07/2022.

Contratante: Contratada:

Município de Capanema-Pr. DOUGLAS POSSAN EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL-IZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 76.850,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

000172

Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°282/2022

Pregão Eletrônico Nº 061/2022 Data da Assinatura: 01/08/2022.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada: PATRICIA DE MORAES HINZ Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 61.322,40 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) Américo Bellé

Prefeito Municipal

# OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA- PR

EDITAL PSS 09/2022

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1815 de 11 de julho de 2022. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

#### MÉDICO

Classif.	Nome candidato	
ī	Ibanes Gabriel Peccin	
2	Demetrius Antonio Bernardo Cassin	
3	Araceli Perin Carniel	
4	João Humberto Herpich	
5	Adriano Negrão Zingra	

**FISIOTERAPEUTA** 

Classif	Nome candidato	
1	Renatha Lethicia Rempel	
PROFISSIONAL DE	EDUCAÇÃO FÍSICA	
Classif.	Nome candidato	
1	Fernanda Laís Pilatti	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif Nome candidato
1 Solange Cardozo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL – LIMPEZA EXTERNA E MANUTENÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA INTERNA ÁREA URBANA

Nome candidato

Classif	Nome candidato
1	Loni Nunes Ozuna
2	Juçara Stein
3	Rosemilda Zipperer Bugs
4	Lucimara Ribeiro do Prado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA INTERNA ÁREA RURAL – SÃO LUIZ, SANTA CLARA E SANTA ANA

Classif. Nome candidato
Marines Mendes dus Santos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA INTERNA ÁREA RURAL – PINHEIRO, TIGRINHO E CRISTO REI

Classif. Nome candidate
Andreia Aparecida Wasmuth

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA INTERNA ÁREA RURAL – ALTO FARADAY, DUAS BARRAS E MARECHAL LOTT

Classif Nome candidato
I Ana Paula Quevedo Marchet

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 de agosto de 2022.

Jonas Welter Secretário Municipal de Saúde Decreto 6.264/2017



#### ATA PARA ASSINATURA

Assunto: ATA PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 26/08/2022 15:01

Para: douglaspossan@hotmail.com

000173

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022 PARA ASSINATURA DIGITAL. FAVOR NOS DEVOLVER ASSINADO.

ATT.
FABIANA SCHULZ PADILHA
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
(46)3552-1321

Anexos:

ATA 268 - DOUGLAS.pdf

355KB

Assunto: Entregue: ATA PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 26/08/2022 15:01

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000174

#### A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

douglaspossan@hotmail.com

Assunto: ATA PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <185321b9-bc14-63f0-0435-e1a0b800bc30@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;BY5PR05MB6786.namprd05.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net Arrival-Date: Fri, 26 Aug 2022 18:01:46 +0000

Final-Recipient: rfc822;douglaspossan@hotmail.com

Action: delivered Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

-X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NEI

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from GV3P280CA0058.SWEP280.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:150:9::28) by

BY5PR05MB6786.namprd05.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:1f9::21) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,

cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5566.8; Fri, 26 Aug

2022 18:01:46 +0000

Received: from HE1EUR04FT049.eop-eur04.prod.protection.outlook.com (2603:10a6:150:9:cafe::d8) by GV3P280CA0058.outlook.office365.com

(2603:10a6:150:9::28) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1 2,

cipher=TLS ECDHE RSA WITH AES 256 GCM SHA384) id 15.20.5525.11 via Frontend

Transport; Fri, 26 Aug 2022 18:01:46 +0000

Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none;dmarc=none action=none

header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=fail reason=001

Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during

lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)

eceived: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

HE1EUR04FT049.mail.protection.outlook.com (10.152.26.171) with Microsoft SMTP

Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id

15.20.5566.15 via Frontend Transport; Fri, 26 Aug 2022 18:01:44 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:1314B03B4B9E9276EF4ACBDBB96E9A5CBE9A414F37F071A93FD98E64E58935C1;UpperCase Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]

(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 27QI1dov018616

for <douglaspossan@hotmail.com>; Fri, 26 Aug 2022 15:01:40 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----hyl7Qvw4kXxoIcoFVEQPZ5V3"

Message-ID: <185321b9-bc14-63f0-0435-e1a0b800bc30@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 26 Aug 2022 15:01:39 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.2.0 Content-Language: pt-BR

To: douglaspossan@hotmail.com

From: <u>"apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"</u>

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA PARA ASSINATURA



# Município de apanema - PR 000175

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº268/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Aos vinte e um dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DOUGLAS POSSAN EIRELI, sediada na AV BERTINO WARMLING, 857 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DOUGLAS POSSAN, portador do RG nº 8.203.352-1 e do CPF nº 038.745.979-03, residente no endereço: RUA PREF. NEURI BAU, 956 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Salto do Lontra/PR.

#### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

T ote	Item	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	DOUGL AS POSSA N EIRELI	Н	290,00	265,00	76.850,00

Valor Total da Contratação R\$ 76.850,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151





# Município de Capanema - PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/07/2022 e encerramento em 20/07/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 76.850,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamento pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- **5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
  - 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - **5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:1533284500015





# Município de Capanema - PR

#### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do <u>sistema de pagamento PIX</u>, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151 Dados: 2022.08.26 16:18:52 -03'00'





# Município de Capanema - PR

- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações			Site	*.	
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2130	08.002.15.452.1501.2166	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151 Dados: 2022.08.26 16:19:11 -03'00'





# Município de Capanema - PR 900179

2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3050	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3920	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - **b)** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151 Dados: 2022.08.26 16:19:25-03'00'

-000



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

### 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

# 11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA</u> CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151





# Município de Capanema - PRocossas

- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
  - a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses:
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI: 15332845000151 Dados: 2022.08.26 16:19:57 -03'00'





- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

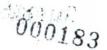
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151 Dados: 2022.08.26 16:20:12 -03'00'







# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 -Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
  - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
  - 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
  - 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a integra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico n 56/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada. E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a)DOUGLAS POSSAN, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

**DOUGLAS POSSAN** 

EIRELI:15332845000151 Dados: 2022.08.26 16:20:46 -03:00'

**DOUGLAS POSSAN** 

Representante Legal DOUGLAS POSSAN EIRELI

Detentora da Ata

000185

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRI-CO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNÍCIPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP-E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCES-SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, ARGAMASSA, CAL, ARTEFATOS DE CI-MENTO E VIDRAÇARIA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E PARCELADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSA-DO PELO SRP. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/08/2022. Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/02/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### ERRATA 01

A Pregoeira, Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 24/10/2022, às 13h30m, e alterações descritas a seguir.

0. 186 9810 0

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/10/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná. Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLE-MENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/10/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.. Permanêcem inalterados os precos hómologados em 31/10/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -

Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANE-MA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/10/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná -Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVER-SOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GÁTOS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA (APAC), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/04/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/04/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

# **DECRETOS**

DECRETO Nº 7.175, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro, para o biênio 2023-2025:

TARREST STREET, AND ADDRESS.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Gilmar Gobato

Mateus Kruger

Tatiane Sott

Representante da Secretaria de Planejamento João Pedro Markus

Representante da SICEDI

0/30187

#### Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná -Centro.

# PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

# PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP-E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCES-SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... Permanecem inalterados os preços homologados em 19/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

# PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná Centro.

# PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### 2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AL-IMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.191.505/0001-68, situada a RUA GENERAL OSÓRIO, 1330 - CEP: 85818610 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CLEITON ELIAS TOLOTTI, inscrito(a) no CPF nº 776.470.769-49, residente e domiciliado(a) em RUA MARCIA CRISTINA GALVÃO, 119 - CEP: 85803050 - BAIRRO: JARDIM UNIÃO, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº68/2022, Ata de Registro de Preços nº 382/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 27/09/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 382/2022, celebrado entre as partes em 27/09/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 68/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNCIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de até 31/01/2024, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quanti- dade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	61001	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÜCAR MAS- CAVO ORGÁNICO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA	CACAU SUL	PCT	1.650,50	11,82	19.508,9
LOTE: 003 - Lote 003	2	62957	AÇÜCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANADE AÇÜCAR. DEVE, NO MOMENTO DE A ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICA, MENTE. DEVE ESTAR LUVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA	DOCE SUCAR	PCT	3.163,50	18,90	59.790,1
LOTE: 003 - Lote 003	3	56310	AMENDOIM IN NATURA, TIPO I, APRESENTAÇÃO SEM CASCA, TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM 500 GR AMPLA CONCORRÊNCIA	BEIJA FLOR	PCT	369,00	6,00	2.214,00
LOTE: 003 · Lote 003	4	56315	AMIDO DE MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISEN- TO DE MOFO E SUIJ- DADES. EMBALADO PAPEL IMPERMEAVEL OU PACOTE PLASTICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRI- DADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE ASSIM DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIT DA DATA DE ENTREGA. FORNECI- MENTO: PACOTES DE 1 KG. AMPLA CONCOR- RENCIA	NUTRIV- ITA	KG	425,00	5,80	2.465,00

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912320186	0.0183
DESTINATÁRIO: DOUGLAS POSSAN EIRELI Avenida Bertino Warmling, 857 Centro 85670000 Salto do Lontra-PR  YI025220625BR  YI025220625BR  REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro 85760000 Capanema-PR	TENTATIVAS DE ENTREGA:  1º	RUBRICA E MATRÍCULA DO CAR
ASSINATURA DO RECEBEDOR  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  J Guralia	DATA DE ENTREGA  08 09-20  N° DOC. DE IDENTIDADE  0965589797	



# Município de Capanema - 2023 Contratos a vencer

Página:1

Seq.	N°	Contrato	SIM-AM	Início vigência f	inal vigência	início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitaçã
OE		207-2/2022	5596	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	123,834,50 3351 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SI	ERVICOS LTDA Pregão	000047
5	Objeto:			S DE REPOSIÇÃO ADO PELO SISTEM			DE MANUTENÇÃO PRE	VENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO	MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECR	ETARIA DE VIAÇÃ
	Lenta	208-2/2022	5597	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	247.474,00 55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E S	ERVICOS PARA Pregão	000047
	Objeto:			S DE REPOSIÇÃO ADO PELO SISTEM			DE MANUTENÇÃO PRE	VENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO	MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECR	ETARIA DE VIAÇÃ
	<b>BESS</b>	209-2/2022	5598	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	133.418,80 64814 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PA	RA TRATORES EIREU - Pregão	000047
	Objeto	AQUISIÇA E OBRAS	O DE PEÇA:	S DE REPOSIÇÃO ADO PELO SISTEM	E SERVIÇOS E	SPECIALIZADOS I O DE PREÇO.	DE MANUTENÇÃO PRE	VENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO I	MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECR	ETARIA DE VIAÇ
	bear.	210-2/2022	5599	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	14.935,50 48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000047
	Objeto.			S DE REPOSIÇÃO ADO PELO SISTEM			DE MANUTENÇÃO PRE	VENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO I	MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECR	ETARIA DE VIAÇ
	Page 1	211-2/2022	5600	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	112.800,00 2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - M	E Pregão	000047
	Objeto:			S DE REPOSIÇÃO ADO PELO SISTEM			DE MANUTENÇÃO PRE	VENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO I	MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECR	ETARIA DE VIAÇ
	<b>Beerlo</b>	212-2/2022	5601	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	56.950,00 87800 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS	LTDA Pregão	00004
	Objeto:			S DE REPOSIÇÃO ADO PELO SISTEM			DE MANUTENÇÃO PRE	VENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO	MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECR	ETARIA DE VIAÇ
		274-1/2022	5663	26/07/2022	04/07/2023	26/07/2022	04/07/2023	399.155,30 1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE F	PECAS LTDA - EPP Pregão	00004
	Objeto:			S DE REPOSIÇÃO ADO PELO SISTEM			DE MANUTENÇÃO PRE	VENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO I	MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECR	ETARIA DE VIAÇ
AE:		223-2/2022	5612	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	63.000,00 67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000043
NTO L	Objeto:						S/AULAS DE CURSOS A DE REGISTRO DE P	DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA F REÇOS	FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAN	MENTE COM O
3		224-2/2022	5613	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	107.494,08 87970 - BRAGA SERVICOS LTDA	Pregão	00004
Drawn school	Objeto:						S/AULAS DE CURSOS A DE REGISTRO DE P	DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA F REÇOS	FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAN	MENTE COM O
,		225-2/2022	5614	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	15.163,20 55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	00004
A CALCONDAR	Objeto:						S/AULAS DE CURSOS A DE REGISTRO DE P	DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA F REÇOS	FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAN	MENTE COM O
		228-2/2022	5617	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	37.152,00 80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950	Pregão	000043
	Objeto:						S/AULAS DE CURSOS A DE REGISTRO DE P	DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA F REÇOS	FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAN	MENTE COM O
IIST 3		229-2/2022	5618	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	14.378,00 84906 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	Pregão	00004
0	Objeto:	FUTURA	E EVENTUAL	L AQUISIÇÃO DE O	SÉNEROS ALIME	ENTÍCIOS DIVERS	OS PARA CONSUMO	NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMI	NISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	
. 1		230-2/2022	5619	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	8.500,00 2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICI	OS KRAEMER LTDA - Pregão	000049
ă	Objeto:	FUTURA	E EVENTUAL	L AQUISIÇÃO DE O	GÊNEROS ALIME	ENTÍCIOS DIVERS	SOS PARA CONSUMO	NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMI	NISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	
	NOT HELD BY	231-2/2022	5620	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	15 070.00 88003 - MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS	LTDA Pregão	000049



# Município de Capanema - 2023 Contratos a vencer



agina:2

Seq.	N°	Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
MINISTR	\$5000 DELET	245-1/2022	5634	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	178.482,71 2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000047
ÃO	Objeto:		O DE GÊNE O DE PREÇO		CIOS DESTINADO	OS AO PROGRAMA	NACIONAL DE A	LIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA -PR.PROCESSA	DO PELO SISTEMA
MINISTRA	6840	233-1/2022	5622	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	150,000,00 60751 - CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000007
)	bjeto:	CONTRAT	AÇÃO DE EN	MPRESA ESPEC	IALIZADA PARA	ATUALIZAÇÃO DO	SIGWEB, COM S	ERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA	
		235-2/2022	5624	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	29.500,00 1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA	Processo dispensa	000045
	bjeto:							NORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍV LO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO	ICOS PROGRAMADOS PELA	SECRETARIA
CÃOE		236-2/2022	5625	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	384,000,56 462 - AIRTON SCHLINDWEIN - ME	Pregão	000051
	Objeto:					SA PARA EXECUÇÃ LO SISTEMA DE RE		PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PE ÇOS	SADAS PERTENCENTES A F	ROTA DO
		237-2/2022	5626	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	446.992,37 59794 - DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	Pregão	000051
	Objeto:	AQUISIÇÃ MUNÍCIPI	O DE PEÇAS O DE CAPAN	SECONTRATA	ÇÃO DE EMPRES	SA PARA EXECUÇÃ LO SISTEMA DE RE	O DE SERVIÇOS EGISTRO DE PRE	PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PE ÇOS	SADAS PERTENCENTES A F	ROTA DO
		238-2/2022	5627	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	1.065.001,18 48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000051
5110	Objeto:					SA PARA EXECUÇÃ LO SISTEMA DE RE		PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PE ÇOS	SADAS PERTENCENTES A F	ROTA DO
ANDIOTOA		246-2/2022	5635	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	5,700,00 1090 - ADEMIR WILBERT-ME	Processo dispensa	000045
	Objeto:	CONTRAT	AÇÃO DE EM AL DE ADMIN	MPRESA ESPEC IISTRAÇÃO DO	IALIZADA PARA MUNICÍPIO DE	PRESTAÇÃO DE S CAPANEMA - PR. I	SERVIÇOS DE SOP PROCESSADO PE	NORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍV LO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO	VICOS PROGRAMADOS PELA	SECRETARIA
	#1000012970E	240-2/2022	5629	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	127.200,00 88018 - ALEX ANDERSON GOULART	Pregão	000050
	Objeto:	AQUISIÇÃ ORIENTA	O DE MATER ÇÃO DE TRÂ	RIAIS DE IMPRE NSITO E PREM	SSÃO DIGITAL AÇÃO PARA EV	EM LONA E VINIL, ENTOS REALIZADO	OUTDOORS E PL	ACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PEL TRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	, BEM COMO
		241-2/2022	5630	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	106.400,00 50043 - ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS	Pregão	00005C
	Objeto:	AQUISIÇÃ ORIENTA	O DE MATER ÇÃO DE TRÂ	RIAIS DE IMPRE NSITO E PREM	SSÃO DIGITAL IAÇÃO PARA EV	EM LONA E VINIL, ENTOS REALIZADO	OUTDOORS E PL OS PELA ADMINIS	ACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PEL ITRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A, BEM COMO
		242-2/2022	5631	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	25.997,00 88014 - INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Pregão	000050
	Objeto:	AQUISIÇÃ ORIENTA	O DE MATER ÇÃO DE TRÂ	RIAIS DE IMPRE NSITO E PREM	SSÃO DIGITAL IAÇÃO PARA EV	EM LONA E VINIL, ENTOS REALIZADO	OUTDOORS E PL OS PELA ADMINIS	ACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PEL ITRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A, BEM COMO
		243-2/2022	5632	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	95.560,00 63175 - KELLY ROBERTA TRAPP EIREU	Pregão	000050
		AOLUCIO	O DE MATE	RIAIS DE IMPRE	SSÃO DIGITAL	EM LONA E VINIL,	OUTDOORS E PL	ACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PEL ITRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	, BEM COMO
	Objeto:	ORIENTA	ÇÃO DE TRÂ	NSITO E PREM	AÇÃO PARA EV	ENTOS REALIZADO	OS PELA ADMINIS	The state of the s		
	100	ORIENTA	ÇÃO DE TRÂ 5633	NSITO E PREM 18/07/2022	AÇÃO PARA EV 17/07/2023	ENTOS REALIZADO 18/07/2022	OS PELA ADMINIS 17/07/2023	67.500,00 87651 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Pregão	000050
		ORIENTA 244-2/2022 AQUISICA	ÇÃO DE TRÂ 5633 O DE MATER	NSITO E PREM 18/07/2022 RIAIS DE IMPRE	AÇÃO PARA EVI 17/07/2023 ESSÃO DIGITAL	18/07/2022 EM LONA E VINIL.	17/07/2023 OUTDOORS E PL			
	)bjeto:	ORIENTA 244-2/2022 AQUISIÇĂ ORIENTA 247-2/2022	ÇÃO DE TRÂ 5633 AO DE MATER ÇÃO DE TRÂ 5636	NSITO E PREM 18/07/2022 RIAIS DE IMPRE NSITO E PREM 19/07/2022	AÇÃO PARA EVI 17/07/2023 ESSÃO DIGITAL IAÇÃO PARA EVI 18/07/2023	18/07/2022 EM LONA E VINIL, ENTOS REALIZADO 19/07/2022	17/07/2023 OUTDOORS E PL OS PELA ADMINIS 18/07/2023	67.500,00 87651 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA ACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PEL ITRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. 30.147,70 88024 - 28 DISTRIBUIDORA LTDA	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A, BEM COMO 000048
	)bjeto:	ORIENTA 244-2/2022 AQUISIÇĂ ORIENTA 247-2/2022	ÇÃO DE TRÂ 5633 AO DE MATER ÇÃO DE TRÂ 5636	NSITO E PREM 18/07/2022 RIAIS DE IMPRE NSITO E PREM 19/07/2022	AÇÃO PARA EVI 17/07/2023 ESSÃO DIGITAL IAÇÃO PARA EVI 18/07/2023	18/07/2022 EM LONA E VINIL, ENTOS REALIZADO 19/07/2022	17/07/2023 OUTDOORS E PL OS PELA ADMINIS 18/07/2023	67.500,00 87651 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA ACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PEL TRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A, BEM COMO 000048
	Objeto:	ORIENTA 244-2/2022 AQUISIÇĂ ORIENTA 247-2/2022	ÇÃO DE TRÂ 5633 AO DE MATER ÇÃO DE TRÂ 5636	NSITO E PREM 18/07/2022 RIAIS DE IMPRE NSITO E PREM 19/07/2022	AÇÃO PARA EVI 17/07/2023 ESSÃO DIGITAL IAÇÃO PARA EVI 18/07/2023	18/07/2022 EM LONA E VINIL, ENTOS REALIZADO 19/07/2022	17/07/2023 OUTDOORS E PL OS PELA ADMINIS 18/07/2023	67.500,00 87651 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA ACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PEL ITRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. 30.147,70 88024 - 28 DISTRIBUIDORA LTDA	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A, BEM COMO 000048

# W Assets

# Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	N°	Contrato	SIM-AM	Início vigênci	a Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
MINISTR		249-2/2022	5638	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	60 708,00 88029 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	Pregão	000048
0	Objeto	AQUISIÇ	ÃO DE MATE	ERIAIS DE EXPE	DIENTE PARA U	SO NAS SECRETAI	RIAS DA ADMINISTI	RAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO S	ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇ	OS.
		250-2/2022	5640	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	21.860,76 88026 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	Pregão	000048
	Objeto:	AQUISIÇ	ÃO DE MATE	ERIAIS DE EXPE	DIENTE PARA U	SO NAS SECRETA	RIAS DA ADMINISTI	RAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO S	ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇ	OS.
		251-2/2022	5639	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	19.758,25 1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000048
MINISTRA	Objeto	AQUISIÇ	ÃO DE MATE	ERIAIS DE EXPE	DIENTE PARA U	SO NAS SECRETAI	RIAS DA ADMINISTI	RAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO S	ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇ	OS.
0	17756	252-2/2022	5641	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	138 450,00 2832 - DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA	Pregão	000052
	Objeto	AQUISIÇ DE PREÇ		LIQUEFEITO DE	PETRÓLEO -GLI	P- E CASCO DE BO	OTIJÃO PARA USO I	EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA	- PR, PROCESSADO PELO SIS	TEMA DE REGISTR
		254-2/2022	5643	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	7.140,00 87873 - AKIRA COMERCIAL LTDA	Pregão	000042
*	Objeto	AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE MATI	ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA P	R- PROCESSADO PELO SISTEMA	REGISTRO DE
		255-2/2022	5644	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	206.576,00 84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
	Objeto	AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE MATE	ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA P	R- PROCESSADO PELO SISTEMA	REGISTRO DE
		256-2/2022	5645	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	312.691,40 79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000042
	Objeto	AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE MATI	ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANÊMA P	R- PROCESSADO PELO SISTEMA	REGISTRO DE
	lane.	257-2/2022	5646	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	41.299,00 87878 - DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	Pregão	000042
	Objeto	AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE MATI	ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA P	R- PROCESSADO PELO SISTEMA	REGISTRO DE
		258-2/2022	-5647	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	18.270,00 67111 - C F ANTONELLI EIREU	Pregão	000042
	Objeto	AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE MAT	ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA P	PROCESSADO PELO SISTEMA	REGISTRO DE
		259-2/2022	5648	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	23.739,20 82371 - FABRICIO RACHADEL COSTA	Pregão	000042
	Objeto	AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE MAT	ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA P	R- PROCESSADO PELO SISTEMA	REGISTRO DE
	Karan I	260-2/2022	5649	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	10 135,00 87880 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
	Objeto	: AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE MATI	ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA P	R- PROCESSADO PELO SISTEMA	REGISTRO DE
		261-2/2022	5650	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	22.182,00 87869 - JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTD		000042
	Objeto	AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE MATI	ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E CÓZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA P	R- PROCESSADO PELO SISTEMA	REGISTRO DE
		263-2/2022	5652	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	8.227,20 81015 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAME	ENTO Pregão	000042
	Objeto	AQUISIÇ PREÇOS		ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA P	PR- PROCESSADO PELO SISTEMA	A REGISTRO DE
5128		264-2/2022	5653	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	23.675,40 87888 - SHIGEMOTO & CIA LTDA	Pregão	000042
	Objeto	AQUISIÇ PREÇOS	ÃO DE MATI	ERIAIS DE HIGIE	ENE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SEC	CRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA P	R- PROCESSADO PELO SISTEMA	A REGISTRO DE

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5532 d

02/06/2023 10:20:09\*

050191



# Município de Capanema - 2023 Contratos a vencer



agina:4

Seq.	N°	Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Forn	ecedor	Tipo da l	_icitação	Nº Licitaçã
AINISTRA		265-2/2022	5654	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	143.843,00 86802	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	ZA LTDA Pregão		000042
	Objeto:	AQUISIÇA PREÇOS.	O DE MATER	IAIS DE HIGIEN	NE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, P	PARA USO DAS SE	ECRETARIAS DA ADMINISTRA	ÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE (	CAPANEMA PR- PROCESSADO	PELO SISTEMA F	REGISTRO DE
		266-2/2022	5655	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	60 000,00 87914	- KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUT	OS LTDA Pregão		000042
	Objeto:	AQUISIÇA PREÇOS.	O DE MATER	IAIS DE HIGIEN	NE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, P	PARA USO DAS SI	ECRETARIAS DA ADMINISTRA	ÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE (	CAPANEMA PR- PROCESSADO	PELO SISTEMA F	REGISTRO DE
		267-2/2022	5656	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	47 920,00 83049	- MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRA	ISPORTES LTDA Pregão	Company Commission	000042
	Objeto:	AQUISIÇA PREÇOS.	O DE MATER	NAIS DE HIGIEN	NE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, P	PARA USO DAS S	ECRETARIAS DA ADMINISTRA	ÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA PR- PROCESSADO	PELO SISTEMA F	REGISTRO DE
		530-2/2022	5919	06/12/2022	19/07/2023	06/12/2022	19/07/2023	76.020,00 78764	- F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão		000042
	Objeto:	AQUISIÇA PREÇOS	O DE MATER	IAIS DE HIGIEN	NE, LIMPEZA CO	OPA E COZINHA, F	PARA USO DAS SI	ECRETARIAS DA ADMINISTRA	ÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE (	CAPANEMA PR- PROCESSADO	PELO SISTEMA F	REGISTRO DE
CÃOE	1 COM	268-2/2022	5657	21/07/2022	20/07/2023	21/07/2022	20/07/2023	76.850,00 85547	- DOUGLAS FOSSAN EIRELI	Pregão		000056
RAS	Objeto:	CONTRA	TAÇÃO DE EN	PRESA ESPECI	ALIZADA NA EX	ŒCUÇÃO DE SER	VIÇOS DE HORAS	DE CAMINHÃO MUNCK TRUC	K PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO	PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE	CAPANEMA-PR:	2 2 2 2 2 2 2
JCACAO	i i i	112-1/2023	6045	24/04/2023	23/07/2023	24/04/2023	23/07/2023	50.000,00 92045	- SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA S	ANTA Processo in	nexigibilidade	000003
	Objeto:	CONTRA	TAÇÃO DE ES	PETÁCULO TEA	TRAL PARA EN	RIQUECIMENTO D	E REPERTÓRIO	CULTURAL DA POPULAÇÃO G	APANEMENSE, PARA INCREMENT	AR A 19° FEIRA MUNICIPAL DO	LIVRO:	
AÇÃO E BRAS	· Market	271-2/2022	5660	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	27.293,00 85476	- LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 0	212097982 Pregão		000055
	bjeto:					LAVAGEM COMPLI REGISTRO DE PRE		S PESADAS, CAMINHÕES, CO	LETIVOS E VÉÍCULOS LEVES PER	TENCENTES À ADMINISTRAÇÃ	O PÚBLICA DO M	MUNICÍPIO DE
		272-2/2022	5661	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	67,945,50 81798	- PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	Pregão		000055
	bjeto:					LAVAGEM COMPLI REGISTRO DE PRE		S PESADAS, CAMINHÕES, CO	LETIVOS E VEÍCULOS LEVES PER	TENCENTES À ADMINISTRAÇÃ	O PÚBLICA DO M	MUNICÍPIO DE
	HEAL	273-2/2022	5662	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	34,800,00 76094	- RAFAEL DOS S FELIX	Pregão		000055
	bjeto:					LAVAGEM COMPLE REGISTRO DE PRE		S PESADAS, CAMINHÕES, CO	LETIVOS E VEICULOS LEVES PER	TENCENTES À ADMINISTRAÇÃ	O PÚBLICA DO M	AUNICÍPIO DE
ORTE	******	77-1/2023	3010	28/03/2023	27/07/2023	28/03/2023	27/07/2023	31.102.00 86549	- PARADZINSK & ALEXSANDER SILVA LT	DA Processo d	ispensa	000005
ZER E RISMO	jeto:	é CONTR VESTIARI FERNANI	OS DO GINÁ	EMPRESA ESPE SIO MUNICIPAL	CIALIZADA EM ARNALDO FAI	EXECUÇÃO DE SE VRO BUSATO; SEF	RVIÇO DE MÃO D RVIÇO DE VEDAÇ	E OBRA COM FORNECIMENTO ÃO DE TELHADO DO GINÁSIO	D DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BAL	DE PORTAS E ARMARIOS MET IZAS METÁLICAS PARA USO N	TÁLICOS, PARA U O ESTÁDIO MUNI	JSO NOS ICIPAL ALBANO
MINISTRA	144134-5145	276-2/2022	5665	28/07/2022	27/07/2023	28/07/2022	27/07/2023		- JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LT			000059
	objeto:		TAÇÃO DE EM O DE PREÇO		ALIZADA PARA	LOCAÇÃO DE ES	TRUTURAS E EQU	JIPAMENTOS PARA EVENTOS	REALIZADOS OU APOIADOS PELO	MUNICÍPIO DE CAPANEMA, P	ROCESSADO PE	LO SISTEMA DE
		277-2/2022	5666	28/07/2022	27/07/2023	28/07/2622	27/07/2023		- MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - N			000059
	)bjeto:		TAÇÃO DE EN O DE PREÇO		ALIZADA PARA	LOCAÇÃO DE ES	TRUTURAS E EQU	JIPAMENTOS PARA EVENTOS	REALIZADOS OU APOIADOS PELO	MUNICÍPIO DE CAPANEMA, F	ROCESSADO PE	LO SISTEMA DE
		278-2/2022	5667	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	83.611,07 1852 -	DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME	Pregão		000063
	ibjeto:			PRESA ESPECI O DE PREÇOS.	ALIZADA NO R	AMO DE FOGOS D	E ARTIFICIOS PA	RA A REALIZAÇÃO DE SHOW	PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OF	ICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAP	ANEMA-PR. PRO	CESSADO PELO



# Município de Capanema - 2023 Contratos a vencer

Seq.	N'	Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
MINISTRA		280-2/2022	5669	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	35.500,00 83382 - CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS	Pregão	000061
10	Objeto	AQUISIÇ	ÃO DE CAD	DEIRAS E MESAS	PARA USO NO P	ARQUE DE EXPOS	SIÇÕES ARMANDIO	GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR		
		281-2/2022	5670	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	38.500,00 39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000061
	Objeto	AQUISIÇ	ÃO DE CAD	EIRAS E MESAS	PARA USO NO P	ARQUE DE EXPOS	SIÇÕES ARMANDIO	GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR		
		282-2/2022	5671	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	61.322,40 83318 - PATRICIA DE MORAES HINZ	Pregão	000061
	Objeto	AQUISIÇ	ÃO DE CAD	DEIRAS E MESAS	PARA USO NO P	ARQUE DE EXPOS	SIÇÕES ARMANDIO	GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR		
51/7	<b>新藤</b>	283-2/2022	5672	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	32 850,00 78065 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Pregão	000053
JDE	Objeto			RMULAS ALIMENTA O SISTEMA REGIS			S ALIMENTARES DE	STINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESID	ENTES NO MUNICÍPIO DI	E CAPANEMA - PR,
	Res.	285-2/2022	5674	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	75 300,00 78681 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000053
	Objeto			RMULAS ALIMENTA O SISTEMA REGIS			S ALIMENTARES DE	STINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESID	ENTES NO MUNICÍPIO DI	E CAPANEMA - PR,
		286-2/2022	5675	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	118,368,00 56371 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Pregão	000053
	Objeto			RMULAS ALIMENTA O SISTEMA REGIS			S ALIMENTARES DE	STINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESID	ENTES NO MUNICÍPIO DI	E CAPANEMA - PR,
	REAL PROPERTY.	287-2/2022	5676	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	115.500,00 \$1994 - V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000053
	Objeto			RMULAS ALIMENTA O SISTEMA REGIS			S ALIMENTARES DE	ESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESID	ENTES NO MUNICÍPIO DI	E CAPANEMA - PR,
	Sept.	288-2/2022	5677	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	29.250,00 70597 - VACCARIN & ALFF LTDA	Pregão	000053
	Objeto			RMULAS ALIMENTA O SISTEMA REGIS			S ALIMENTARES DE	ESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESID	ENTES NO MUNICÍPIO D	E CAPANEMA - PR.

Término vigência atual De: 01/07/2023 Término vigência atual Até: 31/07/2023 Imprimir o objeto do contrato Ordenador por: Final vigência

## roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:35 Enviado em: 'secretarias@capanema.pr.gov.br' Para:

CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JULHO/2023 Assunto:

Bartista - Bartista

Contratos a vencer no mês de julho-2023.pdf Anexos:



Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Portaria 8,022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono (46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema prgov.br roselia licitacao@capanema prgov.br

## roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Mail Delivery Subsystem < MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em:

sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:35

Para:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Return receipt

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Fri, 2 Jun 2023 10:35:21 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



Município de Capanema

**PROTOCOLO** 

Processo: 1983 / 2023

Requerente

**LUCIAN CARLOS PILATI** 

CPF: 064.652.749-57

Contato:

**LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto:

LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5

Descrição:

Aditivo de prazo pregão 56/2022

Tempo Minimo

1 dias.

Tempo Maximo

30 dias.

Capanema, 19 de Julho de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA Protocolista

STP 500.2071o rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 19/07/2023 16:01:37



Município de Capanema

**PROTOCOLO** 

Processo: 1983 / 2023

Requerente

**LUCIAN CARLOS PILATI** 

CPF: 064.652.749-57

Contato:

**LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto:

LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5

Descrição:

Aditivo de prazo pregão 56/2022

Tempo Minimo

dias.

Tempo Maximo

30 dias.

Capanema, 19 de Julho de 2023.

LUCIAN CARLOS PILATI Requerente

STP 500.2071o rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 19/07/2023 16:01:37



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

A SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, através do Secretário Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar a transformação da ata em contrato do saldo remanescente para 12 (doze) meses da seguinte empresa.

a) a transformação da ata em contrato do saldo remanescente para 12 (doze) meses para vinculação do objeto estipulado no contrato administrativo nº 268/2022, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 56/2022, da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI

LOTE: **01** ITEM: **01** 

CÓDIGO: 53042

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMA DE 17M. DEVE ESTAR INCLUÍDO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Em atenção ao <u>Memorando Interno nº 01/2023/PGM</u>, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

### JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima têm por propósito o fornecimento de mão de obra tipo Caminhão Munck, tendo em vista que o contrato de tem um saldo considerável suficiente para as futuras demandas da administração como um todo, houve o interesse da secretaria em prorrogar o prazo para 12 meses.

#### **DOCUMENTOS EM ANEXO:**

a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente: Não se aplica *Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122* 

- b) proposta de preços: Não se aplica
- c) comprovantes de prática de preço similar: Não se aplica
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico: Não se aplica
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, *Lucian Calos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelas empresas contratadas;

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias de julho de 2023.

Secretario Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos Adelar kerber

# **DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Declaro que esses serviços são prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a apresente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

FISCAL DO CONTRATO

Assunto: Requerimento solicitando prorrogação de prazo ARP 268.22 P.E. 56.22

De: licitacoes@eletropossan.com.br

Data: 19/06/2023 10:25

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

80199

Bom dia!

Venho através deste solicitar a prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 268/2022 P.E. 56.22

Conforme anexo.

Obrigada!

Janete.

Anexos:

REQUERIMENTO CAPANEMA - PR ARP 268.22 P.E. 56.22.pdf

782KB



Salto do Lontra, 19 de junho de 2023.

A (o) Pregoeira (o)

Município de Capanema, Estado do Paraná

REF: Ata de Registro de Preços nº 268/2022 Pregão Eletrônico 56.22

ASSUNTO: Prorrogação de prazo de vigência contratual

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 20/07/2023:

Considerando a necessária continuidade dos servicos, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à execução de serviços de horas de caminhão munck truck para uso da administração pública do Município de Capanema - PR;

Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado;

REQUER que seja avaliada a continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado de acordo com a clausula décima - das alterações e do reajuste.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Atenciosamente.

DOUGLAS POSSAN

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2023.06.19 09:42:19 -03:00

**DOUGLAS POSSAN** 

CPF: 038.745.979-03

RG: 8.203.352-1

(Sócio/Gerente)

DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 56/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação de ATA em contrato com o saldo remanescente da ATA 268/2022.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de Julho de 2023

Américo Bellé Prefeito Municipal A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira/Membro da comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 56/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3360	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de Julho de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



# Município de Capanema - 2023 Saldo do contrato

Página:1

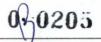
		Contrato		Aditi	ivo	Anulação	Anulação		Ata F	Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade V	/alor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência:	5132 - Ata de	registro de pre	ços: 268/2022	-	Licitação	: Pregão - 50 000056	6/2022		Inicio	da vigência	Fim da vigência Fim	da vigência a	tualizada
Código: 855	47 - 2 Nome:	DOUGLAS POS	SAN ERELI		CPF/CNPJ	J: 15.332.845/0001-51	Telefor	ne: 46 353825600	21/07	7/2022	20/07/2023		
Lote: 001													
Item: 001	290,00	265,00	76.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40	2.756,00	279,60	76.437,05
Produto: 5304	2 PRESTAÇÃO D	E SERVIÇOS COM	CAMINHÃO MUN	NCK TRUCK, EQUIP	PADO COM GUII	NDASTE					Unidade de medida: H	Tipo	controle; Q
Solicitante: 041	599 LUCIANA ZA	ANON		Local: 00002	3 Atividades da	Secretaria de Administraç	ção						
Total	290,00		76.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40	2.756,00	279,60	76.437,05
	290,00			0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	10,40	2.756,00	279,60	76.437,05

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5132

Serios TRUP





## Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$265,00 de 20-Julho-2022 e 20-Julho-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$265,00
Valor atualizado pelo índice: R\$273,38
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$273,38

#### Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 20-Julho-2022 e 20-Julho-2023

Em percentual: 3,1615%

Em fator de multiplicação: 1,031615

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%.

#### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$265,00 \* 1,0316 Valor atualizado (VA) = R\$273,38

#### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 % Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000 Valor total com juros = VA + VJ = R\$273,38

#### Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1 períodos = 12/31 (prop. Julho-2022) + 11 (de Agosto-2022 a Junho-2023) + 19/31 (prop. Julho-2023) = 12 Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000%



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 34389

NOME....: DOUGLAS POSSAN LTDA CNPJ/CPF...: 15.332.845/0001-51

ENDEREÇO....: AV BERTINO WARMLING MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA

UF: PR

DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal
OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

857 CENTRO

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.saltodolontra.pr.gov.br/">http://www.saltodolontra.pr.gov.br/</a>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 20/07/2023.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão..... 2023/1594

Código de autenticidade da certidão: 927915388927915

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031114876-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.332.845/0001-51

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:13:55 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: 731F.D89A.B10D.BBF1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

15.332.845/0001-51

Razão

DOUGLAS POSSAN EIRELI

Social: Endereço:

AV BERTINO WARMLING 857 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR /

85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071407470902662013

Informação obtida em 20/07/2023 09:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

minuta

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 268/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante PREFEITURA. Senhor AMÉRICO BELLÉ. designada doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BERTINO WARMLING, 857 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO:, município de Salto do Lontra/PR inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS POSSAN, CPF nº 038.745.979-03 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de nº 10.520/2002 e Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 56/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 21/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 268/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código	Descrição	do Marca	Unidad	Quantid	Preço	Preço total
		do	produto/serviço	do	e de	ade	unitário	
		produto		produto	medida			
		/serviço						
01	1	53042	PRESTAÇÃO	DEDOUG	Н	279,60	265,00	74.094,00
			SERVIÇOS	COMLAS				
			CAMINHÃO MU	NCK POSSA				
			TRUCK, EQUIP	ADON				
			COM GUINDASTE	EEIRELI				
			CESTO AÉREO,	COM				
			ALCANCE DA LA	NÇA				
			MÍNIMO DE 17M. I	DEVE				
			ESTAR INCI	LUSO				





OPERADOR,	
MOTORISTA,	
COMBUSTÍVEL E	
SEGURO CONTRA	
TERCEIROS.	

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 74.094,00 (Setenta e Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20/07/2023

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN

Representante Legal

DOUGLAS POSSAN EIRELI

Contratada

6 0212

minuta
CONTRATO N°220/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E DOUGLAS POSSAN EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ 15.332.845/0001-51, AV BERTINO WARMLING, 857 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Salto do Lontra/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). DOUGLAS POSSAN , CPF Nº 038.745.979-03, RG Nº 82033521, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 56/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	The second secon	Descrição do produto/serviço			Quantida de	Preço unitário	Preço total
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	DOUGL AS POSSAN EIRELI	Н	279,60	273,38	76.437,05

2. <u>CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- **2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- **3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/07/2023 e encerramento em 19/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 76.437,05 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos). **Foi aplicado o índice IPCA.**
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. **Foi aplicado o índice IPCA**

# 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- **5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
  - **5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - **5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - **5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

# 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
  - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

# 7. <u>CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO</u>

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- **7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
  - **7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- **7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- **7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - **7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - **7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
  - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

030216

## Município de Capanema - PR

#### $EM = I \times N \times VP$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3360	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 9. <u>CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO</u>

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.





- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## 11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE</u> EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
  - a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

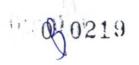




- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- **11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- **11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- **12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a





nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- **12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- **12.9**. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



# 0.00220

#### Município de Capanema - PR

**12.11**. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- **15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## 16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

- **16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

## 17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
  - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos servicos.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.





### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não competitivos;
- d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DOUGLAS POSSAN**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica — Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de Julho de 2023

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

DOUGLAS POSSAN

Representante Legal

DOUGLAS POSSAN EIRELI

Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 20/07/2023 15:24

Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

h0223

BOA TARDE,

O PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

FOI TRANSFORMADO A ATA EM CONTRATO CONFORME SOLICITADO, PROTOCOLO 1983/2023



## Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

#### Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao l@capanema.pr.gov.br

Return receipt
Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 20/07/2023 15:24

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 20 Jul 2023 15:24:47 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

---- The following addresses had successful delivery notifications ----<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

---- Transcript of session follows -----<gerenciademaguinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <8777c5c4-b60f-255f-db62-8c7477983fad@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 20 Jul 2023 15:24:47 -0300

Final-Recipient: RFC822; gerenciademaquinas@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

atus: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK k12-20020a0568080e8c00b0039edc1fbd01si652890oil.259 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Thu, 20 Jul 2023 15:24:51 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.51] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be

forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 36KIOlPn009175 for <gerenciademaquinas@gmail.com>; Thu, 20 Jul 2023 15:24:47 -0300

Content-Type: multipart/alternative;

boundary="-----RhJIBkyDpsbDGoSymNL9gUvk"

Message-ID: <8777c5c4-b60f-255f-db62-8c7477983fad@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 20 Jul 2023 15:24:45 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.13.0 pntent-Language: pt-BR

**To:** Lucian Pilati <u><gerenciademaquinas@gmail.com></u>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> Subject: =?UTF-8?Q?PREG=c3=830\_ELETR=c3=94NICO\_N=c2=b0\_56/2022?= Disposition-Notification-To: <u>"apoiolicitacaol@capanema.pr.gov.br"</u>

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS E NOVO CONTR... imap://pmcp\_apoiolicitacao1@mailserver2.softsul.net:993/f...

Assunto: RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOVO CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 20/07/2023 15:34

Para: LICITACOES@ELETROPOSSAN.COM.BR

0 90225

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO ° 56/2022 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

EP: 85.760-000



#### Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao l@capanema.pr.gov.br

Anexos:

RESCISÃO ATA 268 - DOUGLAS POSSAN.pdf

168KB

CONTRATO 220 - DOUGLAS.pdf

288KB

Return receipt
Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem < MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 20/07/2023 15:34

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0(50226

The original message was received at Thu, 20 Jul 2023 15:34:33 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

---- The following addresses had successful delivery notifications -----<LICITACOES@ELETROPOSSAN.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

---- Transcript of session follows -----<LICITACOES@ELETROPOSSAN.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <ec4db8aa-6f42-2453-80a6-9342613c4756@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 20 Jul 2023 15:34:33 -0300

Final-Recipient: RFC822; LICITACOES@ELETROPOSSAN.COM.BR

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

latus: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mail.eletropossan.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Thu, 20 Jul 2023 15:34:48 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.51] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be

forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 36KIYXb6009453 for <LICITACOES@ELETROPOSSAN.COM.BR>; Thu, 20 Jul 2023 15:34:33 -0300 Content-Type: multipart/mixed; boundary="----nt4HHB3i7fqiNnUIAi6N4x0v"

Message-ID: <ec4db8aa-6f42-2453-80a6-9342613c4756@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 20 Jul 2023 15:34:31 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.13.0 Content-Language: pt-BR

b: LICITACOES@ELETROPOSSAN.COM.BR

From: <u>"apoiolicitacaol@capanema.pr.gov.br"</u>

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?RESCIS=c3=830\_DE\_ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=c3=870S\_E\_NOVO\_CO?=

=?UTF-8?Q?NTRATO\_PARA\_ASSINATURA?=

Disposition-Notification-To: <a href="majoritalization-Notification-To">"apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"</a>

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0/30227

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono aos 21 dias do mês de julho de 2023.

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE Representante I egal G C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME Contratada

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°221/2023 Pregão Eletrônico N° 029/2023

Data da Assinatura: 20/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÂES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.229,54 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°222/2023 Pregão Eletrônico N° 029/2023

Data da Assinatura: 20/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÂES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Valor total: R\$ 26.985,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Americo Belle

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 8.452, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS ADULTOS, PARA DOAÇÃO AOS ANIMAIS EM ABRIGO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA-PR, APAC, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Prese
AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LIDA - ME	1	RAÇÃO PARA CĂES ADULTOS. SUPLEMENTADA COM PARNACEOS. VITAMINAS E MINERAIS, MINIMO 21% DE PROTEINA BRUTA. UMIDADE MÁX.10.00% 100 g/kg. APRESENTAÇÃO. SACAS DE 20 KG	QUIDOG PER- FORMANC	300,00	89,95

AGROPECUAR	Г	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA,			Π
IA PAVANELO LTDA	-	OMEGAS 3 E 6.  APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG	TILYKAT	60,00	137,159

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2023, é de R\$ 35.214,54 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono aos 20 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

Pregão Eletrônico Nº 56/2022

Data da Assinatura: 20/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: DOUGLAS POSSAN EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 76.437,05 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 268/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BERTINO WARMLING, 857 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Salto do Lontra/PR inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS POSSAN , CPF nº 038.745.979-03 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 56/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 21/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 268/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

**3**0228

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quanti- dade	Preço unitário	Preço tota
01	1	53042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO MUNCK TRUCK. EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO ALERO, COM ALCANCE DA LANÇA MINIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	DOUGLAS	н	279.60	265,00	74,094,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 74.094,00 (Setenta e Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono aos 20 dias do mês de julho de 2023.

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN Representante Legal DOUGLAS POSSAN EIRELI

## **DECRETOS**

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.273, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Capanema, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a apli-cação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Capanema.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Capanema, sendo facultativa a sua aplicação para as Empresas de Economia Mista.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

 I. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compe-tem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais:

II. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o trata-mento de dados pessoais em nome do controlador; III. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); IV. Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V. Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI. Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pe-los órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Prote-ção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica

VII. Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CP-MPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto; VIII. Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

 IX. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou políti-co, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI. Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII. Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de trata-mento;

XIV. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a co-leta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmis-são, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; XV. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada:

XVII. Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimen-tos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e en-tidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII. Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Pro-tocolo de Adequação;

XIX. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salva-guardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional. Parágrafo único. O Município de Capanema fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Capanema serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do trata-mento e proteção de dados, e seus procedimentos



080229

#### Município de Capanema - PR

CONTRATO N°220/2023 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DOUGLAS POSSAN EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado DOUGLAS POSSAN EIRELI, CNPJ 15.332.845/0001-51, AV BERTINO WARMLING, 857 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Salto do Lontra/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). DOUGLAS POSSAN , CPF Nº 038.745.979-03, RG Nº 82033521, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 56/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	THE PARTY OF THE P	Descrição do produto/serviço	BE107 NOSI01-JE24RHUKSCHI	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	53042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	DOUGL AS POSSAN EIRELI	279,60	273,38	76.437,05

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Dados: 2023.07.21 08:27:31 -03'00'

\_Q

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br

Página: 1





- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses. a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/07/2023 e encerramento em 19/07/2024.
- **3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 76.437,05 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos). Foi aplicado o índice IPCA.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. **Foi aplicado o índice IPCA**

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços; DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br







- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- **5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
  - 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - **5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
  - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
  - **7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º** (**quinto**) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação.

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSA LTDA:15332845000151 Dados: 2023.07.21 08:27:59-03:00'

Página: 3





- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- **7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - **7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
  - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula: DOUGLAS POSSAN
  Auditudo de torma digital por DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151 Dudors: 2023.07.21 06:28:12: 03:00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br



Página: 4





#### $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	spesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	3360	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
Activado de termo dirital que POLICI AS POSSAN.

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Dados: 2023.07.21 08:28:25 -03'00'

Página;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br

000234



#### Município de Capanema - PR

- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## 11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
  - a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993:

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 (Dados: 2023.07.21 08:28:40 -03:00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br

Página: 6







- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- **12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Assinado de forma digital per DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Uados: 2023.07.21.08.2855-09107



Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75,972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br

Página: 7





nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de profissional(is) acompanhado(s) servidor(es) público(s) competente, do(s)encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela eventuais pendências verificadas e o produto fiscalização, relatando as substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem. Assinado de torma urguar por LTDA:15332845000151 Dados: 2023.07.21 08:29:10 -03:00 DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151









12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES **ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8,078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
  - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Uados; 2023.07.21 08:29.25 - 03'00'

Página: 9



10 of 11



#### Município de Capanema - PR

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b)"Prática Fraudulenta": A fals ficação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimente de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 Dados: 2023.07.21 08.29.41 - 0.7007

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br









- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS POSSAN, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de Julho de 2023

AMÉRICO BEL Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

DOUGLAS POSSAN Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN

0151

LTDA:1533284500 LTDA:15332845000151 Dados: 2023.07.21 08:29:56

DOUGLAS POSSAN Representante Legal

DOUGLAS POSSAN EIRELI

Contratada

#### CONTRATO

**Assunto: CONTRATO** 

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 21/07/2023 15:13

Para: douglaspossan@hotmail.com

Boa tarde:

Segue em anexo o CONTRATO N° 220/2023, referente ao pregão eletrônico N° 56/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO\_001976.pdf

2,9MB

**Assunto:** Entregue: CONTRATO **De:** <postmaster@outlook.com>

Data: 21/07/2023 15:15

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

030241

## A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

douglaspossan@hotmail.com

Assunto: CONTRATO

Original-Envelope-Id: <a28acc7e-81b3-f8ed-e060-a160321cb0b7@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;SJ0PR05MB7756.namprd05.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net Arrival-Date: Fri, 21 Jul 2023 18:14:13 +0000

Final-Recipient: rfc822;douglaspossan@hotmail.com

Action: delivered Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext: subId=9855356c-f227-ee11-bfe2-e0071b7c8402;\_wl=2;\_st=0 X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: NE X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False Received: from DUZPR01CA0333.eurprd01.prod.exchangelabs.com (2603:10a6:10:4b8::27) by SJ0PR05MB7756.namprd05.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:2e4::23) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6609.25; Fri, 21 Jul 2023 18:14:13 +0000 Received: from DB5EUR02FT008.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com (2603:10a6:10:4b8:cafe::32) by DUZPR01CA0333.outlook.office365.com (2603:10a6:10:4b8::27) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6609.25 via Frontend Transport; Fri, 21 Jul 2023 18:14:12 +0000 Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109 Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by DB5EUR02FT008.mail.protection.outlook.com (10.13.58.159) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6609.28 via Frontend Transport; Fri, 21 Jul 2023 18:14:10 +0000 X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:40AA8DEDC43049C7648AA8D09114267BF8A73C4AA92B5E75651FDDDC37A85285;UpperCase Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 36LIDuAu017190

090242

#### Município de Capanema - PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 268/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BERTINO WARMLING, 857 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Salto do Lontra/PR inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS POSSAN , CPF nº 038.745.979-03 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 56/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 21/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 268/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código	Descrição	do Marca	Unidad	Quantid	Preço	Preço total
		do produto /serviço	ito	do produto	e de medida		unitário	
01	1		,	OM LAS CK POSSA DON EEIRELI OM ÇA	Н	279,60	265,00	74.094,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



OPERADOR,	
MOTORISTA,	
COMBUSTÍVEL E	
SEGURO CONTRA	
TERCEIROS.	

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 74.094,00 (Setenta e Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Capanema - PR, 20/07/2023

DOUGLAS POSSAN Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:1533284500 LTDA:15332845000151

Dados: 2023.07.21 08:26:37

DOUGLAS POSSAN

Representante Legal

DOUGLAS POSSAN EIRELI

Contratada

#### TERMO DE RESCISÃO DE ATA

03 0244

C 10 . . . .

Assunto: TERMO DE RESCISÃO DE ATA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 21/07/2023 15:24

Para: douglaspossan@hotmail.com

Boa tarde:

Segue em anexo o 1° Termo de Rescisão de Ata, referente ao pregão eletrônico  $N^{\circ}$  56/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO\_001977.pdf

363KB

Assunto: Entregue: TERMO DE RESCISÃO DE ATA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 21/07/2023 15:24

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

## A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

douglaspossan@hotmail.com

Assunto: TERMO DE RESCISÃO DE ATA

Original-Envelope-Id: <11a652af-bd4b-9a0e-f1bd-31affb75285d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;PH0PR05MB8041.namprd05.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net Arrival-Date: Fri, 21 Jul 2023 18:24:10 +0000

Final-Recipient: rfc822;douglaspossan@hotmail.com

Action: delivered Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext: \_subId=ea03b172-2a76-4307-916d-59143c505500;\_wl=2;\_st=0 X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: EST X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: EST X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False Received: from BNOPRO2CAOO28.namprdO2.prod.outlook.com (2603:10b6:408:e4::33) by PH0PR05MB8041.namprd05.prod.outlook.com (2603:10b6:510:74::18) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6609.28; Fri, 21 Jul 2023 18:24:10 +0000 Received: from BN8NAM12FT087.eop-nam12.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:408:e4:cafe::40) by BN0PR02CA0028.outlook.office365.com (2603:10b6:408:e4::33) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6609.28 via Frontend Transport; Fri, 21 Jul 2023 18:24:09 +0000 Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109 Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by BN8NAM12FT087.mail.protection.outlook.com (10.13.182.111) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6631.16 via Frontend Transport; Fri, 21 Jul 2023 18:24:08 +0000 X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:4DE59D6E7387145CE2EFDBEBE82AD07C8B173811AC1567BD5AA18A687F6CEC1C;UpperCase Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 36LIO5hW018930



Município de Capanema

**PROTOCOLO** 

Processo: 1512 / 2024

Requerente

**LUCIAN CARLOS PILATI** 

CPF: 064.652.749-57

Contato:

**LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto:

LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6

Descrição:

Aditivo contratual de prestação de serviço de Caminhão Munck para 12 meses

Tempo Minimo

dias.

Tempo Maximo

30 dias.

Capanema, 12 de Julho de 2024.

FABIANA SCHULZ PADILHA Protocolista

STP 500.2075i rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 15/07/2024 08:11:31



Município de Capanema

**PROTOCOLO** 

Processo: 1512 / 2024

Requerente

**LUCIAN CARLOS PILATI** 

CPF: 064.652.749-57

Contato:

**LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto:

LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6

Descrição:

Aditivo contratual de prestação de serviço de Caminhão Munck para 12 meses

Tempo Minimo

dias.

Tempo Maximo

dias. 30

Capanema, 12 de Julho de 2024.

LUCIAN CARLOS PILATI Requerente

STP 500.2075i rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 15/07/2024 08:11:31



#### Município de Capanema – PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES
A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, através do Secretário(a) Municipal Celso Antonio Backes, vem, por meio desta, solicitar que seja prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses da seguinte contratação:

a) Contrato administrativo nº 220/2023, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 56/2022, cujo Contratado foi DOUGLAS POSSAN EIRELI.

ITEM: 01

CÓDIGO: 53042

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMA DE 17M.

Em atenção ao <u>Memorando Interno nº 01/2023/PGM</u>, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

#### JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima tem por propósito a continuidade do fornecimento de serviço com Caminhão Munck para mais 12 (doze) meses. O objeto a que se pleiteia a prorrogação é de suma importância para auxílio nas atividades cotidianas da SEMOB, sendo vantajoso para o Município prolongar a referida contratação.

#### **DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente: Não se aplica
- b) proposta de preços: Não se aplica
- c) comprovantes de prática de preço similar: Não se aplica
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico: Não se aplica
- e) declaração de existência de recursos financeiros;



#### Município de Capanema – PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelas empresas contratadas;

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias de julho de 2024

Celso Antonio Backes

Secretário Municipal de Viação e Obras

## DECLARAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a apresente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Lucian Carlos Pilati

Fiscal Administrativo da Contratação





Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

## Aditivo de prazo

1 mensagem

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: Douglas Possan <douglaspossan@hotmail.com>

11 de julho de 2024 às 16:25

Bom dia, solicito à empresa se há interesse em aditivar o contrato de prestação de serviço com Caminhão Munck do pregão 56/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, do saldo remanescente, sem alteração de valores.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr





Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>



## Aditivo de de Prazo - Douglas Possan Ltda, CNPJ: 15.332.845/0001-51

1 mensagem

licitacoes@eletropossan.com.br < licitacoes@eletropossan.com.br > Para: gerenciademaquinas@gmail.com

12 de julho de 2024 às 08:29

Bom dia!

Viemos através deste informar que temos interesse em aditivar o contrato de prestação de serviço com Caminhão Munck do pregão 56/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, do saldo remanescente, sem alteração de valores.

Grata!

Janete Fornal Eletro Possan Licitaçoes/Contratos

#### PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da <u>existência de dotação(ões) orçamentária(s)</u> para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotaçõe	s				
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	o	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1830	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3200	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3640	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4430	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



4	4640	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
4	5640	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
4	5790	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
4	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
4	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o Fisco a um Déficit Orçamentário e Financeiro.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, salvo se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 18 de julho de 2024.

Vanessa Trento

CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO Contadora CRC/PR 079544/0-4



# <u>Aunicípio de Salto do Lon</u>

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 34389

NOME.....: DOUGLAS POSSAN LTDA CNPJ/CPF....: 15.332.845/0001-51 ENDEREÇO....: AV BERTINO WARMLING

MUNICIPIO...: Salto do Lontra UF: PR

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

857 CENTRO

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereco <a href="http://www.saltodolontra.pr.gov.br/">http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 15/07/2024.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão..... 2024/2068

Código de autenticidade da certidão: 569055394569055

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

0 203

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 034043909-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.332.845/0001-51

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:19:17 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **7B6A.F56D.B569.74A4** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0<sub>6</sub>, 256



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

15.332.845/0001-51

Razão Social:

DOUGLAS POSSAN EIRELI

Endereço:

AV BERTINO WARMLING 857 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070908282025295672

Informação obtida em 15/07/2024 09:10:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

#### Município de Capanema - PR

minuta

1º .º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA., CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 268/20XX, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 220/2023 até dia 19/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN

Representante Legal

**DOUGLAS POSSAN LTDA** 

Contratada

Procuradoria-Geral

0 258

#### PARECER JURÍDICO Nº 168/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obas - SEMOB.

**ASSUNTO**: Análise de solicitação do 1º Termo Aditivo. Prorrogação de prazo de vigência contratual. Pregão Eletrônico nº 56/2022. Contrato Administrativo nº 220/2023.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de horas de caminhão munck truck para uso da Administração Pública do Município de Capanema/PR.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.

PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

#### 1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em prorrogação de prazo de vigência contratual.

É o relatório.

#### 2. PARECER

#### 2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### 2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilibrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

 III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, salvo a atualização prevista no contrato administrativo, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Página: 1 Rolena



#### Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito; o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

#### 2.3. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

#### 2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:** 

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei
   Federal nº 8.666/93, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
  - b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
  - c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
  - d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 18 de julho de 2024.

Polino Pyrhuis de Silva Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 56/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, Acato o Parecer Jurídico nº 168/2024 pelo aditivo de Prazo de vigência..

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)

18 dia(s) do mês de Julho de 2023

Américo Bellé Prefeito Municipal



#### Licitacao Capanema Parana < licitacao.capanema@gmail.com>

## 1º aditivo ao contrato 220/2023- Capanema

1 mensagem

**Licitacao Capanema Parana** licitacao.capanema@gmail.com> Para: douglaspossan@hotmail.com

19 de julho de 2024 às 09:42

Favor assinar Digitalmente e nos devolver

1° ADITIVO AO CONTRATO 220.pdf

**6**. 262

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA., CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 220/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 168/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 220/2023 até dia 19/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de Julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151 LTDA:15332845000151 Dados: 2024.07.22 08:12:00 -03'00'

**DOUGLAS POSSAN** 

Representante Legal

DOUGLAS POSSAN LTDA

Contratada

#### ADITIVO ASSINADO

Assunto: ADITIVO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0.263

Data: 23/07/2024, 09:21

Para: douglaspossan@hotmail.com

Bom dia!

Segue em anexo o 1º termo aditivo ao contrato 220/2023, referente ao pregão eletrônico 56/2022, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO\_003215.pdf

176KB

Assunto: Entregue: ADITIVO ASSINADO

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 23/07/2024, 09:22

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0.264

8

#### A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

douglaspossan@hotmail.com

Assunto: ADITIVO ASSINADO

Original-Envelope-Id: <fe315ab2-7f5e-45b8-b38f-ce012c9fe28e@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;MN2PR14MB3501.namprd14.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net Arrival-Date: Tue, 23 Jul 2024 12:22:02 +0000

Final-Recipient: rfc822;douglaspossan@hotmail.com

Action: delivered Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

Received: from PH7P221CA0020.NAMP221.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:510:32a::6) by MN2PR14MB3501.namprd14.prod.outlook.com (2603:10b6:208:1a6::18) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1 2, cipher=TLS ECDHE RSA WITH AES 256 GCM SHA384) id 15.20.7784.16; Tue, 23 Jul 2024 12:22:02 +0000 Received: from CY4PEPF0000E9D9.namprd05.prod.outlook.com (2603:10b6:510:32a:cafe::98) by PH7P221CA0020.outlook.office365.com (2603:10b6:510:32a::6) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7784.16 via Frontend Transport; Tue, 23 Jul 2024 12:22:02 +0000 Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109 Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by CY4PEPF0000E9D9.mail.protection.outlook.com (10.167.241.72) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.7784.11 via Frontend Transport; Tue, 23 Jul 2024 12:22:00 +0000

OriginalChecksum: F6D37B0C4C3E5DF0339621DF57B5B8FA1A9BF4BF7B0465DD7F6A713FA18138BD; UpperCas Received: from [192.168.0.53] ([187.49.135.78])

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 46NCLvA8021900

for <douglaspossan@hotmail.com>; Tue, 23 Jul 2024 09:21:57 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----FZ061blzXKPbUhnIdrPvtdQb"

Message-ID: <fe315ab2-7f5e-45b8-b38f-ce012c9fe28e@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 23 Jul 2024 09:21:58 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

X-IncomingTopHeaderMarker:

J P BELEZE	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHU- DO COM SULCO DE 19MM	J P BELEZE	36,00	388,00
J P BELEZE	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R 22.5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	J P BELEZE	30,00	28,00
J P BELEZE	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHU- DO COM SULCO DE 19MM	J P BELEZE	36,00	388,00
J P BELEZE	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTER- NO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	J P BELEZE	30,00	28,00
J P BELEZE	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	J P BELEZE	36,00	388,00
J P BELEZE	16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTER- NO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	J P BELEZE	10,00	30,00
J P BELEZE	16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	J P BELEZE	12,00	278,00
J P BELEZE	17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	] P BELEZE	10,00	29,00
J P BELEZE	17	2	SERVIÇO DE RECĂPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	J P BELEZE	12,00	278,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTER- NO DE PNEU CONVENCIONAL. 10-16.5 COM TIP TOP V05 A V10.	MUT PNEUS	10,00	49,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 10-16 5 <sup></sup> .	MUT PNEUS	12,00	689,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2024, é de R\$ 428.151,30 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 19 de julho de 2024.

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2024

Pregão Eletrônico Nº 31/2024

Data da Assinatura: 19/07/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 114.899,00 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais)

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº179/2024

Pregão Eletrônico Nº 31/2024

Data da Assinatura: 19/07/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Valor total: R\$ 60.372,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº180/2024

Pregão Eletrônico Nº 31/2024

Data da Assinatura: 19/07/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J P BELEZE

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 252.880,30 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos)

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA., CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 220/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 168/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 220/2023 até dia 19/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 18 de Julho de 2024.

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN Representante Legal DOUGLAS POSSAN LTDA Contratada

#### EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 12/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69107	SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICI- PAL DE EDUCAÇÃO.	1,00	UN	3.800,00	3.800,00

Total: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).



## Município de Capanema - PR

9 266

#### DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 56/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <a href="https://www.capanema.pr.gov.br">https://www.capanema.pr.gov.br</a> a partir da página 246 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de julho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema



Município de Capanema

**PROTOCOLO** 

Processo: 1923 / 2024

Requerente

**LUCIAN CARLOS PILATI** 

CPF: 064.652.749-57

Contato:

**LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto:

LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6

Descrição:

Aditivo de 25% da contratação de prestação de serviço de caminhão munck

Tempo Minimo

dias.

Tempo Maximo

30 dias.

Capanema, 09 de Setembro de 2024.

FABIANA SCHULZ PADILHA Protocolista

STP 500.2075w rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 09/09/2024 14:42:32



Município de Capanema

**PROTOCOLO** 

Processo: 1923 / 2024

Requerente

**LUCIAN CARLOS PILATI** 

CPF: 064.652.749-57

Contato:

**LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto:

LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6

Descrição:

Aditivo de 25% da contratação de prestação de serviço de caminhão munck

Tempo Minimo

dias.

Tempo Maximo

30

dias.

Capanema, 09 de Setembro de 2024.

LUCIAN CARLOS PILATI Requerente

STP 500.2075w rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 09/09/2024 14:42:32



#### Município de Capanema – PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

#### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, através do Secretário(a) Municipal Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar:

a) Aditivo de 25% do saldo inicial atualizado (IPCA) do Contrato administrativo nº 220/2023, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 56/2022, cujo Contratado foi DOUGLAS POSSAN EIRELI.

**ITEM:** 01

CÓDIGO: 53042

**DESCRIÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMA DE 17M.

TOTAL A SER ADITIVADO: 25% do saldo inicial do contrato, corrigido monetariamente (IPCA), perfazendo o montante de R\$19.978,11, cujo valor em horas representa 69,90 horas.

Em atenção ao <u>Memorando Interno nº 01/2023/PGM</u>, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

#### JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima tem por propósito a continuidade do fornecimento de serviço com Caminhão Munck, com o consequente aditivo de 25% do saldo inicial do contrato, corrigido monetariamente pelo IPCA. O objeto a que se pleiteia a prorrogação é de suma importância para auxílio nas atividades cotidianas da SEMOB, sendo vantajoso para o Município aditivar o valor da referida contratação.

#### **DOCUMENTOS EM ANEXO:**

a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente: Não se aplica



#### Município de Capanema – PR Secretaria Municipal de Viação e Obras

b) proposta de preços: Não se aplica

c) comprovantes de prática de preço similar: Não se aplica

d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico: Não se aplica

e) declaração de existência de recursos financeiros;

f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);

g) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelas empresas contratadas;

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias de setembro de 2024

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação e Obras

## DECLARAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a apresente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Lucian Carlos Pilati

Fiscal Administrativo da Contratação



### Município de Capanema - 2024 Saldo do contrato

Página:1

		Contrato		Aditi	vo	Anulação		Transferido	Ata	Requisição	de compra	Saido	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência:	5634 - Contrat	to: 220/2023			Licitação	Pregão - 50 00005	6/2022		Inic	io da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência a	tualizada
Código: 855	47 - 2 Nome:	DOUGLAS POS	SANLTDA		CPF/CNPJ	15.332.845/0001-51	Telefo	ne: (46) 3191-0137	20/0	07/2023	19/07/2024	19/07/2025	
Lote: 001							158.3						
Item: 001	279,60	273,38	76.437,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,34	70.898,35	20,26	5.538,68
Produto: 5304	2 PRESTAÇÃO D	E SERVIÇOS COM	CAMINHÃO MUN	CK TRUCK, EQUIP	ADO COM GUIN	IDASTE					Unidade de medio	da: H Tipo	controle: Q
Solicitante: 041	599 LUCIANA Z	ANON		Local: 000023	Atividades da	Secretaria de Administra	ıção						o distribuição de la constantida de la
Total	279,60		76.437,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,34	70.898,35	20,26	5.538,68
Total geral	279,60		76.437,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	259,34	70.898,35	20,26	5.538,68

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5634



#### Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$273,38 de 18-Julho-2023 e 18-Julho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$284,94

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 18-Julho-2023 e 18-Julho-2024

Em percentual: 4,2276%

Em fator de multiplicação: 1,042276

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,42%; Fevereiro

0,46%; Junho-2024 = 0,21%.

#### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$273,38 \* 1,042276

Valor atualizado = R\$284,94

#### uriosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balancos.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)







### ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 220/2023

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: "douglaspossan@hotmail.com" <douglaspossan@hotmail.com>

3 de setembro de 2024 às 16:13

Solicito à empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI se há interesse no aditivo de 25% relativo ao saldo inicial do contrato administrativo 220/2023, corrigido monetariamente, consistente em execução de serviços de horas de caminhão munck truck para uso da administração pública do Município De Capanema, PR, sem alteração de valores.

Atenciosamente.

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Matrícula nº 43701

Douglas Possan <douglaspossan@hotmail.com>
Para: SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

3 de setembro de 2024 às 16:21

Gostaríamos de informar que temos interesse em efetuar o aditivo contratual de 25%

De: SELOG Eduardo PM Capanema-PR < selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 3 de setembro de 2024 16:13
Para: douglaspossan@hotmail.com <douglaspossan@hotmail.com>

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO № 220/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DrCalc.ret

Cálculo de Atualização Monetária

g 273

Descrição do cálculo Valor Nominal Indexador e metodologia de cálculo Período da correção

Fator de correção do período Percentual correspondente Valor corrigido para 01/08/2024 Sub Total

Valor total

Dados básicos informados para cálculo CONTRATO Nº 220/2023 R\$ 76.437,05 IPCA (IBGE) - Calculado pro-rata die. 20/07/2023 a 01/08/2024

> Dados calculados 378 dias 378 dias (=)

(=) (=)

1.045468 4,546768 % R\$ 79.912,47 R\$ 79.912,47 R\$ 79.912,47

Retornar Imprimir

1.045468



Cálculo de Atualização Monetária

Descrição do cálculo Valor Nominal Indexador e metodologia de cálculo Período da correção

Fator de correção do período Percentual correspondente Valor corrigido para 01/08/2024 Sub Total

Valor total

Dados básicos informados para cálculo Contrato nº 220/2023 R\$ 273,38 IPCA (IBGE) - Calculado pro-rata die. 20/07/2023 a 01/08/2024

> Dados calculados 378 dias 378 dias (=) (=)

4,546768 % R\$ 285,81 R\$ 285,81 R\$ 285,81

Retornar Imprimir

(=)

#### PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da <u>existência de dotação(ões) orçamentária(s)</u> para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotaçõe	s					
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	1830	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	2150	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	3160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	3200	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	3640	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2024	4430	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	





#### Município de Capanema - PR

2024	4640	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
2024	5640	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
2024	5790	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00 Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o Fisco a um Déficit Orçamentário e Financeiro.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, salvo se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 10 de setembro de 2024.

Cleomar Walter

Chefe do Departamento Contabil e Financeiro

CRC: PR-046483/O-2



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 34389

NOME....: DOUGLAS POSSAN LTDA CNPJ/CPF...: 15.332.845/0001-51

ENDEREÇO...: AV BERTINO WARMLING 857 CENTRO

MUNICIPIO...: Salto do Lontra

UF: PR

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.saltodolontra.pr.gov.br/">http://www.saltodolontra.pr.gov.br/</a>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 10/09/2024.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão...... 2024/2746 Código de autenticidade da certidão: 85877669085877

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 02:22:13 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **BB1E.4B35.57F0.6CC5** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

2711





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

15.332.845/0001-51

Razão

DOUGLAS POSSAN EIRELI

Social: Endereco:

AV BERTINO WARMLING 857 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090507572025295619

Informação obtida em 09/09/2024 15:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 033884591-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.332.845/0001-51

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

#### Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA., CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2023 decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do Contrato Administrativo nº 220/2023 em 25%, aplica-se também o Indice IPCA- Indice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor do Aditivo R\$ 20.151,50(Vinte mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

Ite m	lan sed dilipopor telipas as kinasas s	de de medid		Atual	Acresci da	A TOTAL DESIGNATION OF STREET		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.		279,60	20,26	69,90	273,38	284,94	20.151,50

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E. por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN
Representante Legal
DOUGLAS POSSAN LTDA
Contratada



## COMO FOI FEITO O CÁLCULO

Saldo do contrato 20,26 h Acréscimo: 69,90 h

# IPCA-INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO DATA: 18/07/2023 A 18/07/2024

Valor antes do índice	Valor após aplicação do indice	Diferença
273,38	284,94	11,56

11,56x20,26= 234,2056

25% 69,90 X 284,94= 19.917,3006

19.917,3006 + 234,2056 = 20.151,51

Procuradoria-Geral

#### PARECER JURÍDICO Nº 228/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação de Obras - SEMOB

**ASSUNTO**: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo. Pregão Eletrônico nº 56/2022. 2º Termo Aditivo. Contrato Administrativo 220/2023.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de horas de caminhão munck truck para uso da Administração Pública do Município de Capanema/PR.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

#### 1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

#### 2. PARECER

#### 2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### 2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1°, da Lei nº 8.666/1993, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edificio ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou

Procuradoria-Geral

seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

#### 2.3 Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, desde que sejam providenciadas:

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
  - b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
  - c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
  - d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 19 de setembro de 2024.

Polos Pinhero de Silva Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 56/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, Acato o Parecer Jurídico nº 228/2024 pelo acréscimo de quantidade e aplicação do Indice-IPCA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2024

Américo Bellé Prefeito Municipal FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 15.332.845/0001-51

LIMPAR

Data da consulta: 19/09/2024 15:06:47

Nenhum registro encontrado

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

		DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
--	--	----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	--------------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------



## Resultado da busca

286

15.332.845/0001-51 Q

# Aproximadamente 0 resultados encontrados para 15.332.845/0001-51

	ROS APLICADOS  e as categorias abaixo para refinar o resultado da busca	
) [	Despesas	
) [	Documentos	
) <b>\</b>	Viagens	
) F	Receitas públicas	
] {	Servidores	
) ı	móveis Funcionais	
2 5	Sanções	
	CEIS	
	CNEP	
	CEPIM	
Ø	CEAF	
<b>V</b>	Acordos de Ieniência	

1/2

Benefícios	~
☐ Órgãos / entidades	
Pessoas físicas e jurídicas	~
Estados e municípios	
☐ Conteúdo Portal	
Rede de Transparência	
Relatórios de auditoria	
☐ Notas Fiscais	





### 2º ADITIVO AO CONTRATO 220/2023 PARA ASSINATURA-CAPANEMA

1 mensagem

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> Para: douglaspossan@hotmail.com

19 de setembro de 2024 às 15:04

BOA TARDE FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br (46) 984013549

2° ADITIVO AO CONTRATO 220.pdf 156K



#### Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA., CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2023 decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 228/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do Contrato Administrativo nº 220/2023 em 25%, aplica-se também o Indice IPCA- Indice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor do Aditivo R\$ 20.151,51(Vinte mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo:

Ite m		de de medid	NAME OF THE OWNER, WHEN PARTY	Atual	Acresci	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		THE RESIDENCE OF STREET ASSESSMENT OF STREET
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.		279,60	20,26	69,90	273,38	284,94	20.151,51

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2024

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

**DOUGLAS POSSAN** LTDA:15332845000151 LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN Dados: 2024.09.19 15:20:20 -03'00'

**DOUGLAS POSSAN** Representante Legal **DOUGLAS POSSAN LTDA** Contratada

2911

#### RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICA-MENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 95 nos, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP		CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (BR0272320)	ALTHAIA	35.000,00	0,72
ILG COMERCIAL LTDA - ME	L 12 COLECALCIFEROL 5.000 UI ALTHAIA (BR0430434)		900,00	0,61	
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	14	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647)	ALERATO ASSOCIADO STERONA ENANTATO, IG/1ML, INJETÁVEL CIFARMA		0,15
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	16	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/ 1ML, INJETÁVEL (BR0270846)			10,95
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NTOS LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSER-FARMOQUÍMICA		10,000,00	1,944	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	28	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	MEDLEY	300,00	20,87
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	29	PERMETRINA 10 MG/ML SHAMPOO FRASCO DE 60 ML (BR0312388)	IFAL	400,00	2,45
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS 30 PIRIM HOSPITALARES L'IDA		PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)	FARMOQUIMICA /DARAPRIM	600,00	0,092

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2024, é de R\$ 61.020,20 (Sessenta e Um Mil e Vinte Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 19 de setembro de 2024.

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024

Pregão Eletrônico Nº 45/2024

Data da Assinatura: 19/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLE-MENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

Pregão Eletrônico Nº 45/2024

Data da Assinatura: 19/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

- EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLE-MENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Valor total: R\$ 35.726,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais)

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

Pregão Eletrônico Nº 45/2024

Data da Assinatura: 19/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ILG COMERCIAL LTDA - ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLE-MENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 549,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024

Pregão Eletrônico Nº 45/2024

Data da Assinatura: 19/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLE-MENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 19.495,20 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA., CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2023 decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 228/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do Contrato Administrativo nº 220/2023 em 25%, aplica-se também o Indice IPCA- Indice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor do Aditivo R\$ 20.151,51(Vinte mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo:



8

291

Îtem	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Quantidade Acrescida	Valor Unitário antes da aplicação do indice	Valor após aplicação do indice	Valor Total do aditivo
į.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM G. A M I N H A O MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUNDASTE E COSTO A ÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MINIMO DE LANÇA MINIMO DE COM DE STAR NICLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COM BUSTIVEL E SEGURO COMTRA TERCETROS	н	279,60	20,26	69,90	273,38	284,94	20.151,51

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 19 de setembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ

DOUGLAS POSSAN Representante Legal DOUGLAS POSSAN LTDA

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 7.446, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, II, 227 e 230 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nacional nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 10.741, de 1º de out-

ubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5°, 26 e 27 da Lei nacional ° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência; CONSIDERANDO a Lei nº1463/2013, que dispõe sobre a política

municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº1090/2006., que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei nº 1594/2016, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO a Lei nº 1610/2017, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social; CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e ao adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa; CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a

criança e ao adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e ao adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Capanema, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências. Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

#### TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 3° A CMEV tem os seguintes objetivos:

idosa como instância de gestão intersetorial,

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;

 II - fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;

III - promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;



# Município de Capanema - PR

B: 292

DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 56/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <a href="https://www.capanema.pr.gov.br">https://www.capanema.pr.gov.br</a> da página 267 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro de 2024.

> Roselia Kriger Becker Pagani Chefe do Departamento da Contratações Públicas do Município de Capanema